ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261111PE00016
LICITAÇÃO N°. 00016/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
RUA CÔNEGO JOSÉ MARIA MESQUITA , 02 - CENTRO - GURINHÉM - PB.
CEP: 58356-000 - E-mail: licitacaogurinhem@gmail.com - Tel.: (83) 98859-8083.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.809.444/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 25/11/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 25/11/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.
Local: www.selcorp.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.selcorp.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.https://www.gurinhem.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.selcorp.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
MANUT.DAS ATIV.DO ENS.DA EDUC.BÁSICA FUNDEB 540 2326 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 VAAT 541 VAAT 542 2449 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 544 2449 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31. Encerrada a etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro, as amostras físicas dos kits escolares ofertados,

acompanhadas dos respectivos catálogos, fichas técnicas e/ou documentos descritivos dos produtos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
10.32. A exigência de apresentação das amostras tem por finalidade possibilitar à Administração Pública a avaliação prévia da qualidade, composição, características, dimensões, acabamento, resistência, apresentação e adequação dos materiais que integrarão os kits escolares destinados aos alunos e profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.
10.33. As amostras deverão contemplar todos os itens que compõem os respectivos kits escolares, de acordo com os quantitativos, descrições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo corresponder fielmente aos produtos ofertados na proposta comercial da licitante.
10.34. Os materiais apresentados serão submetidos à avaliação técnica por comissão ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará, entre outros aspectos:
I – Conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no edital e no Termo de Referência;
II – Qualidade dos materiais empregados na fabricação dos produtos;
III – resistência, durabilidade e adequação dos materiais à finalidade a que se destinam;
IV – dimensões, medidas, capacidade, composição e características dos produtos;
V – Qualidade do acabamento, apresentação visual e condições de utilização;
VI – Compatibilidade entre os produtos apresentados, os catálogos e as informações constantes na proposta comercial;
VII – Atendimento às exigências específicas de cada item integrante dos kits escolares.
10.35. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter informações suficientes para a identificação dos produtos, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, composição, dimensões, características técnicas e demais informações necessárias à comprovação de conformidade.
10.36. A entrega das amostras deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, mediante protocolo de recebimento, ficando todas as despesas de preparação, acondicionamento, transporte e entrega sob responsabilidade da licitante.
10.37. A aprovação ou reprovação das amostras será formalizada por meio de relatório devidamente fundamentado, elaborado pela equipe responsável pela avaliação, com indicação dos critérios utilizados e das eventuais desconformidades identificadas.
10.38. A não apresentação das amostras e dos catálogos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.
10.39. Somente após a aprovação das amostras e dos catálogos apresentados será dado prosseguimento ao procedimento licitatório, com a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
10.40. Em caso de reprovação das amostras, ausência de apresentação ou descumprimento das exigências estabelecidas, será convocado o licitante subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras e catálogos no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.
10.41. A Administração poderá realizar os testes e verificações necessários à avaliação da qualidade e conformidade dos materiais apresentados, inclusive mediante manuseio e análise individual dos componentes dos kits escolares.
10.42. As amostras aprovadas servirão como parâmetro de referência para o recebimento definitivo dos produtos durante a execução contratual, devendo os materiais efetivamente entregues corresponder às características e padrões de qualidade dos produtos aprovados, não sendo admitidas substituições por produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações contratadas.
10.43. A exigência de amostras e catálogos constitui etapa integrante do julgamento e da análise de aceitabilidade da proposta, aplicável exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 nos seus artigos 17, § 3º e 41, inciso II.
10.44.Após a negociação do preço e análise das amostras, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação e análise das amostras, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio

eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, mediante apresentação do respectivo termo de autenticação ou registro.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data de solicitação do pregoeiro conforme item 12.4
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de solicitação do pregoeiro conforme item 12.4, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.selcorp.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cônego José Maria Mesquita, 02 – Centro – Gurinhém – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Gurinhém, Estado da Paraíba.

Gurinhém - PB, 12 de Novembro de 2026.

MILANEZ SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 – DESTINADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 780KITS			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	MASSA DE MODELAR – KIT 12 CORES: Produto escolar para modelagem, formulado à base de amido e apresentado em conjunto com 12 tonalidades de cores vivas diferentes, totalizando no mínimo 180 g. A formulação deverá conter água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, apresentando características atóxicas. O conjunto deverá contemplar obrigatoriamente as cores branca, amarela, vermelha, azul-clara, azul-escura, verde-clara, verde-escura e marrom. As demais cores poderão complementar o conjunto. Acondicionamento em cartão duplex, com impressão setifloro 4x0 e formato conforme padrão industrial do fabricante. Deverão constar na embalagem quantidade, composição, peso líquido, validade, fabricante, indicação de produto atóxico e identificação da conformidade do INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
2	MASSA DE MODELAR – KIT 06 CORES: Produto escolar para modelagem, formulado à base de amido, gliter e apresentado em conjunto com 06 tonalidades em cores com gliter diferentes, totalizando no mínimo 90 g. A formulação deverá conter água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, gliter, aditivos e pigmentos, apresentando características atóxicas. As demais cores poderão complementar o conjunto. Acondicionamento em cartão duplex, com impressão offset 4x0 e formato conforme padrão industrial do fabricante. Deverão constar na embalagem quantidade, composição, peso líquido, validade, fabricante, indicação de produto atóxico e identificação da conformidade do INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
3	LÁPIS DE COR ESCOLAR – JUMBO TRIANGULAR: Conjunto de 12 lápis coloridos em cores vivas, em tonalidades diferentes e de otima intensidade, com seção triangular, indicado para facilitar a pega e o controle durante atividades escolares. Cada lápis deverá medir no mínimo 175 mm de comprimento, com espessura mínima de 9,5 mm. O corpo em resina, perfeitamente colada e sem separação entre suas partes, garantindo adequada proteção e fixação da mina. A superfície deverá possuir pintura com material atóxico. A mina colorida deverá ser uniforme, livre de contaminantes e apresentar maciez, pigmentação intensa, cobertura eficiente e resistência suficiente para uso e apontamento frequentes. Fornecido em embalagem de cartão duplex com impressão offset 4x0, contendo informações sobre quantidade, fabricante, composição, atoxicidade e conformidade do produto. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
4	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – FORMATO TRIANGULAR JUMBO: Produto com seção triangular, destinado à escrita e atividades escolares, com dimensões mínimas de 9,5 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, devendo ser entregue apontado. O corpo em resina, com união adequada das partes e acabamento revestido em tinta não tóxica. A mina, composta à base de grafite, deverá possuir estrutura	Unidade	1560

	homogênea, sem impurezas aparentes e apresentar características atóxicas, mantendo-se adequadamente fixada no interior do corpo. DOCUMENTAÇÃO: A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade INMETRO, de acordo com a ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	780
6	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	1560
7	GIZ DE CERA GROSSO – ESTOJO COM 06 UNIDADES: Giz de cera escolar composto por 06 (seis) bastões cilíndricos, cada um em uma cor diferente, produzidos com cera, pigmentos e material de carga inerte, devendo ser atóxicos e seguros para utilização escolar. Cada bastão deverá apresentar dimensões mínimas de 70 mm de comprimento e 24 mm de diâmetro, proporcionando espessura adequada para facilitar a pega e o manuseio por crianças. Deverá possuir aplicação suave, pintura macia, boa pigmentação e alto poder de cobertura, permitindo traçado contínuo e uniforme. A embalagem deverá ser confeccionada em cartão duplex, com impressão em offset, contendo as informações obrigatórias sobre quantidade, cores, dimensões, composição, fabricante, prazo de validade, indicação de não toxicidade e identificação da conformidade do INMETRO, quando exigida. O produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega. Deverá acompanhar a amostra documentação comprobatória da certificação de conformidade aplicável, conforme requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO.	Unidade	780
8	COLA COLORIDA – 06 CORES: cola para uso escolar, embalagem com 6 (seis cores vivas diferentes). Especificações: possuir bico aplicador; base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa e pigmentos atóxicos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 25g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: contém 6 unidades; produto atóxico; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante, selo do inmetro. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação do INMETRO.	Unidade	780
9	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – MODELO JUMBO: Conjunto com 12 canetas hidrográficas em tonalidades variadas, destinadas ao uso escolar infantil. A tinta deverá apresentar cores vivas, ser atóxica e lavável, formulada com resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes. Cada unidade deverá possuir ponta porosa de 5 mm ou superior, com resistência suficiente para manter sua forma durante o uso. O corpo deverá ser jumbo, na mesma tonalidade da tinta, com dimensões mínimas de 10 mm de diâmetro x 120 mm de comprimento. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem de cartão duplex com impressão offset, contendo informações sobre quantidade, cores, composição, fabricante, validade, atoxicidade e conformidade do INMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses após a entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	780
10	PINTURA A DEDO ESCOLAR: Kit com 06 (seis) tintas de cores variadas, cada uma com conteúdo igual ou superior a 15ml, próprias para atividades escolares e de pintura manual. Formulação contendo pigmentos, água, carga inerte, espessante e conservante, devendo ser atóxica. Frascos plásticos transparentes, com fechamento por tampa rosqueável. Estojo em papel cartão duplex, personalizado, com janela e impressão offset 4x0. A embalagem deverá informar composição, fabricante, responsável químico, quantidade, validade, atoxicidade e identificação da conformidade do INMETRO. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.	Unidade	780
11	PINCEL CHATO PARA AQUARELA E GUACHE – TAMANHO 10: Pincel escolar constituído por cabo longo de madeira, conjunto de cerdas naturais e virola metálica, próprio para trabalhos de pintura e atividades pedagógicas. O cabo deverá utilizar madeira proveniente de fonte certificada pelos sistemas FSC, CERFLOR	Unidade	780

	ou similar, devendo apresentar acabamento pintado na cor amarela, sem rachaduras, rebarbas ou partes que possam comprometer sua utilização. A parte funcional deverá ser composta por cerdas naturais de qualidade adequada, com disposição uniforme e fixação segura na virola, garantindo que não haja desprendimento das cerdas durante a execução da pintura. A virola deverá ser de alumínio e apresentar união firme com o cabo. O corpo do pincel deverá conter, de maneira permanente e legível, a identificação do fabricante e a graduação nº 10. Como condição de avaliação da amostra, deverá ser apresentada documentação que permita comprovar a certificação FSC ou CERFLOR da madeira utilizada na fabricação do cabo.		
12	TINTA GUACHE – CONJUNTO COM 06 CORES VIVAS: Conjunto composto por 06 (seis) recipientes de tinta guache escolar, com capacidade mínima de 15 ml cada, contendo cores vivas variadas, vivas e de boa cobertura. A tinta deverá ser atóxica, de base aquosa, formulada com água, resina, carga inerte, pigmentos orgânicos e conservantes, apresentando características adequadas para trabalhos escolares e atividades de pintura. Os recipientes deverão ser constituídos de plástico transparente, resistentes e dotados de tampa plástica com sistema de fechamento por rosca. O conjunto deverá ser fornecido em embalagem personalizada confeccionada em cartão duplex, com impressão offset 4x0, contendo no verso informações claras e legíveis sobre composição, quantidade, volume, cores, finalidade, modo de uso, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.	Unidade	780
13	TINTA GUACHE – CONJUNTO COM 06 CORES NEON: Conjunto composto por 06 (seis) recipientes de tinta guache escolar, com capacidade mínima de 15 ml cada, contendo cores neon variadas e de boa cobertura. A tinta deverá ser atóxica, de base aquosa, formulada com água, resina, carga inerte,, cor neon, pigmentos orgânicos e conservantes, apresentando características adequadas para trabalhos escolares e atividades de pintura. Os recipientes deverão ser constituídos de plástico transparente, resistentes e dotados de tampa plástica com sistema de fechamento por rosca. O conjunto deverá ser fornecido em embalagem personalizada confeccionada em cartão duplex, com impressão offset 4x0, contendo no verso informações claras e legíveis sobre composição, quantidade, volume, cores, finalidade, modo de uso, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.	Unidade	780
14	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM E JUMBO: Apontador de uso escolar com sistema duplo de apontamento, permitindo a utilização de lápis convencionais e lápis de maior diâmetro. As lâminas deverão ser de aço inoxidável e apresentar fixação por parafusos metálicos. A estrutura superior deverá ser confeccionada em poliestireno reciclado, por processo de injeção plástica, com cores variadas. Deverá possuir depósito coletor transparente, tipo cristal, redondo. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. A amostra deverá vir acompanhada de certificação de conformidade válida do produto, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
15	TOALHA DE MÃO INFANTIL PERSONALIZADA: Peça confeccionada em 100% algodão, com tamanho mínimo de 24 cm x 38 cm e gramatura mínima de 340 g/m² na cor azul bêbê, apresentando características de maciez, absorção e durabilidade compatíveis com sua utilização em ambiente escolar. Deverá ser fornecida na cor azul bêbê e apresentar o brasão do Município em impressão DTF têxtil colorida, com acabamento uniforme e boa fixação.	Unidade	780
16	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Tesoura de uso escolar, com comprimento mínimo de 130 mm, cabo anatômico confeccionado em 100% polipropileno, com empunhadura para três dedos, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Deverá possuir lâminas de corte em aço inoxidável, com acabamento adequado, corte limpo e eficiente, sendo fornecida previamente afiada. As lâminas deverão apresentar ponta arredondada e estar firmemente unidas por parafuso metálico ou outro sistema que assegure perfeito ajuste entre as partes, sem folgas que prejudiquem o funcionamento. Os olhais deverão possuir formato anatômico e a tesoura deverá contar com sistema de mola, facilitando a abertura e reduzindo o esforço durante o manuseio. A embalagem deverá informar fabricante, características técnicas do produto e identificação/selo de conformidade do INMETRO. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, conforme requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	780
17	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra	Unidade	780

	deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		
18	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	780
19	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO – FORMATO 200 x 275 MM: Produto escolar composto por miolo de 96 folhas ou mais, produzido em offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m². As páginas deverão possuir pauta e margem impressas nos dois lados, com no mínimo 27 linhas por página, mantendo correspondência entre as pautas das faces opostas. A estrutura externa será formada por capa e contracapa em papelão reflorestado de 750 g/m² ou superior, revestidas com papel couchê brilho reflorestado, gramatura mínima de 115 g/m², e guarda em papel offset branco reflorestado de 110 g/m² ou superior. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura. Deverá apresentar costura firme e resistente ao manuseio escolar, com proteção da capa mediante laminação BOPP brilho ou aplicação de verniz brilho em máquina. O acabamento deverá garantir que nenhuma parte do miolo ultrapasse a capa. Na quarta face deverão estar impressos o nome do produto, quantidade de folhas, dimensões, CNPJ do fabricante e identificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. A amostra deverá ser acompanhada da respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno.	Unidade	3120
20	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVC cristal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.	Unidade	780
21	AVENTAL ESCOLAR PARA CRIANÇAS: Peça confeccionada em laminado de PVC tipo camurça, 100% policloreto de vinila, na cor azul royal, com espessura aproximada de 0,18 mm e tamanho aproximado de 450 x 320 mm. Deverá apresentar personalização institucional em uma cor (na cor branca), realizada por serigrafia. As bordas deverão ser protegidas por viés de 20 mm, aplicado de maneira a envolver as duas faces do material. Possuirá ainda tiras em viés para fechamento e amarração no pescoço e nas costas.	Unidade	780
22	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno) ou PET, na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020	Unidade	780

	(determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).		
23	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.	Unidade	780
24	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 500ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	Unidade	780

2 - LOTE 2 – DESTINADO PARA ALUNOS 1 AO 5 ANO – 940 KITS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	2820
2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	2820
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do corpo do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	1880
4	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	1880
6	GIZÃO DE CERA: Gizão de cera caixa contendo 12 cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação	Unidade	940

	homogênea. Obrigatoriamente deverá ter rotulo de proteção em cada giz, aumentando sua durabilidade. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: diâmetro mínimo = 12mm; comprimento mínimo = 108mm; composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar certificação do inmetro conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.		
7	LÁPIS DE COR – 12 CORES PASTEIS: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores tons pasteis diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
8	RÉGUA GEOMÉTRICA RETANGULAR – Régua geométrica escolar fabricado em poliestireno, sem deformidade ou rebavas, formato retangular com régua lateral medindo 21cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. Elementos geométricos mínimos presentes: triângulo, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões aproximadas da régua geometrica: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
9	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
10	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
11	REGUA 30CM – Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	940

12	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – ESTOJO 12 CORES VIVAS: Conjunto de 12 canetas cores vivas destinadas a atividades escolares, com corpo em material plástico e tonalidade correspondente à tinta. Ponta porosa de aproximadamente 2 mm, adequada para produzir traços médios e uniformes. A tinta deverá ser de base aquosa, atóxica, lavável e livre de impurezas, contendo resinas termoplásticas, acetato e fibra. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez e elevado poder de cobertura. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante, enquanto a tampa inferior deverá apresentar fixação que impeça sua retirada com facilidade. O estojo deverá conter 12 cores, incluindo obrigatoriamente preto, amarelo, cinza, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde, além de três tonalidades complementares. A embalagem deverá ser confeccionada em material cartão com gramatura mínima de 250 g/m², impressão offset 4x0 e janela que possibilite visualizar as cores. Na embalagem deverão constar quantidade, indicação de atoxicidade, composição, validade e identificação da conformidade do INMETRO. DOCUMENTAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar a amostra acompanhada de certificação de conformidade do INMETRO, válida e correspondente ao produto ofertado.	Unidade	940
13	HIDROCOR 12 CORES – TONS PASTEIS: caneta hidrográfica 12 cores, tons pasteis, corpo redondo, corpo e tampa fabricado com resina termoplástica, tampa e corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Traço mais ou menos 2mm. Deverá ser lavável e atóxica. São obrigatórias as 12 cores tons pasteis. Comprimento mínimo com tampa de 150 mm e diâmetro mínimo de corpo 8,5mm, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliester, tampa anti-asfixiante, superior removível na cor da tinta. Embalagem de papel cartão ou plástica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.	Unidade	940
14	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	Unidade	940
15	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	940
16	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	940
17	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho	Unidade	940

	ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.		
18	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 10 MATÉRIAS: Produto com 200 folhas de conteúdo, destinado aos alunos, deverá conter 10 materias com 20 folhas cada, com divisórias entre os blocos de folhas, a folha de divisória não será contada nas 20 folhas de cada materia, folha extra . O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida secretaria de educação. Cada matéria deverá possuir sua respectiva divisória, confeccionada em offset branco reflorestado de aproximadamente 56 g/m². A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.	Unidade	940
19	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno) ou PET, na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).	Unidade	940
20	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.	Unidade	940
21	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 700ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	Unidade	940

3 - LOTE 3 DESTINADO PARA ANOS 6 AO 9 ANO E EJA – 1780 KITS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	5340

2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	5340
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do corpo do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	3560
4	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	1780
5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	1780
6	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	3560
7	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	3560
8	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor vermelha, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de	Unidade	1780

	tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
9	CANETA MARCA TEXTO: Marca texto na cor amarela fluorescente, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia com 4mm para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui resina termoplástica; ponta de feltro com tinta à base de água, sem cheiro; ponta fixa que não afunda quando pressionada; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de artigos escolares.	Unidade	1780
10	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno), na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).	Unidade	1780
11	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 10 MATÉRIAS: Produto com 200 folhas de conteúdo, destinado aos alunos, deverá conter 10 materias com 20 folhas cada, com divisórias entre os blocos de folhas, a folha de divisória não será contada nas 20 folhas de cada materia, folha extra . O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida secretaria de educação. Cada matéria deverá possuir sua respectiva divisória, confeccionada em offset branco reflorestado de aproximadamente 56 g/m². A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.	Unidade	1780
12	COMPASSO ESCOLAR: compasso escolar com corpo metálico, preciso e resistente. Permite regular a distância entre as pontas. Dimensões principais 115mmx 14mm x 10mm. Ponta com mina grafite hb 2,0 mm x 14,0mm. Possui refil extra com 02 minas reservas. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; selo do INMETRO; demais características tecnicas. Junto com a amostra deverá apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	1780
13	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	Unidade	1780
14	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto	Unidade	1780

	apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		
15	CORRETIVO LIQUIDO – 18ML: Produto ideal para correções em escrita à mão, textos impressos e fotocópias. Capacidade de 18ml, base é água, com dispersantes e pasta vinílica branca, não inflamável e inodoro, livre de odor à base de água e não tóxica. Indicado para correções de anotações à caneta, sua composição também não prejudica o meio ambiente e sua consistência líquida e pincel de aplicação o tornam mais prático e ideal para uso escolar.	Unidade	1780
16	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.	Unidade	1780
17	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	1780
18	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – ESTOJO 12 CORES VIVAS: Conjunto de 12 canetas cores vivas destinadas a atividades escolares, com corpo em material plástico e tonalidade correspondente à tinta. Ponta porosa de aproximadamente 2 mm, adequada para produzir traços médios e uniformes. A tinta deverá ser de base aquosa, atóxica, lavável e livre de impurezas, contendo resinas termoplásticas, acetato e fibra. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez e elevado poder de cobertura. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante, enquanto a tampa inferior deverá apresentar fixação que impeça sua retirada com facilidade. O estojo deverá conter 12 cores, incluindo obrigatoriamente preto, amarelo, cinza, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde, além de três tonalidades complementares. A embalagem deverá ser confeccionada em material cartão com gramatura mínima de 250 g/m², impressão offset 4x0 e janela que possibilite visualizar as cores. Na embalagem deverão constar quantidade, indicação de atoxicidade, composição, validade e identificação da conformidade do INMETRO. DOCUMENTAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar a amostra acompanhada de certificação de conformidade do INMETRO, válida e correspondente ao produto ofertado.	Unidade	1780
19	HIDROCOR 12 CORES – TONS DE PELE: caneta hidrográfica 12 cores, tons de pele, corpo redondo, corpo e tampa fabricado com resina termoplástica, tampa e corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Traço mais ou menos 2mm. Deverá ser lavável e atóxica. São obrigatórias as 12 cores tons pasteis. Comprimento mínimo com tampa de 150 mm e diâmetro mínimo de corpo 8,5mm, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliester, tampa anti-asfixiante, superior removível na cor da tinta. Embalagem de papel cartão ou plástica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.	Unidade	1780

20	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.	Unidade	1780
21	RÉGUA GEOMÉTRICA RETANGULAR – Régua geométrica escolar fabricado em poliestireno, sem deformidade ou rebavas, formato retangular com régua lateral medindo 21cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. Elementos geométricos mínimos presentes: triângulo, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões aproximadas da régua geometrica: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	1780
22	KIT REGUA ESCOLAR 1 GRAU – Kit escolar primeiro grau, contendo 01 régua de 30cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor 180°; 2mm. Material: acrílico transparente, poliestireno ou similar, resistente a impactos e deformações; Marcação: graduações gravadas em escala métrica (centímetros e milímetros), com alta visibilidade e precisão; Cor: transparente, permitindo total visibilidade do traçado; Embalagem: acondicionamento em embalagem individual tipo blister, que proteja as peças durante o transporte e armazenamento.	Unidade	1780
23	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 700ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	Unidade	1780

4 – LOTE 4 DESTINADO PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES DE ENSINO – 450 KITS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	900
3	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
4	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero	Unidade	900

	transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor vermelha, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
6	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	450
7	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM E JUMBO: Apontador de uso escolar com sistema duplo de apontamento, permitindo a utilização de lápis convencionais e lápis de maior diâmetro. O primeiro furo deverá aceitar lápis de até 8,2 mm e proporcionar ponta com ângulo de 23°, indicada para traços precisos; o segundo deverá atender lápis de até 10,2 mm, com ângulo de 30°, adequado para pontas mais amplas. As lâminas deverão ser de aço inoxidável e apresentar fixação por parafusos metálicos. A estrutura superior deverá ser confeccionada em poliestireno reciclado, por processo de injeção plástica, com cores variadas. Deverá possuir depósito coletor transparente, tipo cristal, redondo, medindo no mínimo 46 mm de altura e 37 mm de diâmetro, com capacidade aproximada de 46,2 cm^3. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. A amostra deverá vir acompanhada de certificação de conformidade válida do produto, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	450
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PORTA-MARCADORES: Apagador reutilizável desenvolvido para limpeza de quadros brancos, com corpo em material plástico resistente e formato que proporcione facilidade de utilização. A área de contato deverá ser constituída por feltro, com possibilidade de substituição por meio de refil, prolongando a vida útil do produto. A estrutura deverá incorporar compartimento para acondicionar 02 marcadores de quadro branco com sistema de recarga, evitando que os marcadores fiquem separados do apagador. O porta-marcadores deverá possuir sistema flip-top, com abertura e fechamento adequados, mantendo os materiais armazenados durante o transporte e a utilização.	Unidade	450
9	COLA BRANCA – 150G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 150 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente	Unidade	450

	exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		
10	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	Unidade	450
11	MARCA TEXTO – Marca texto em formato de mão, confecionado em material branco plástico em formato de mão. Possui 12 cores diferentes; azul, verde, amarelo, laranja e rosa, tamanho aproximado 10cm (larg) x 8cm (alt), possui um formato de mão, cada dedo representando um marca texto com uma cor. Material personalizado colorida com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão DTF UV colorida.	Unidade	450
12	REGUA 30CM – Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	450
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor azul, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.	Unidade	450
14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor preta, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.	Unidade	450
15	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor vermelha, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.	Unidade	450
16	CARGA/REFIL AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor azul, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.	Unidade	900
17	CARGA/REFIL PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor preto, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.	Unidade	900
18	CARGA/REFIL VERMELHO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor vermelho, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a	Unidade	900

	utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.		
19	BLOCO AUTO ADESIVO – Bloco auto adesivo tamano 38mmX51mm, embalagem com 04 blocos com 100 folhas cada bloco. Cola e descola facilmente, não transfere a cola para a superficie.	Unidade	450
20	MARCADOR DE PÁGINAS – Bloco adesivo em formato de setas com 06 cores, com 20 unidades de cada cor, totalizando 120 folhas em cores neon vibrantes autoadesivas. Composição: papel 75g/m2 e adesivo acrilico reposicionável.	Unidade	450
21	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – MODELO JUMBO: Conjunto com 12 canetas hidrográficas em tonalidades variadas, destinadas ao uso escolar infantil. A tinta deverá apresentar cores vivas, ser atóxica e lavável, formulada com resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes. Cada unidade deverá possuir ponta porosa de 5 mm ou superior, com resistência suficiente para manter sua forma durante o uso. O corpo deverá ser jumbo, na mesma tonalidade da tinta, com dimensões mínimas de 10 mm de diâmetro x 120 mm de comprimento. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem de cartão duplex com impressão offset, contendo informações sobre quantidade, cores, composição, fabricante, validade, atoxicidade e conformidade do INMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses após a entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	450
22	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 01 MATÉRIA: Produto com 96 folhas de conteúdo, destinado aos professores, deverá conter 96 folhas. O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida pela secretaria de educação. A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.	Unidade	450
23	AGENDA PROFISSIONAL DO PROFESSOR – 2027: Produto destinado ao planejamento das atividades escolares, com dimensões mínimas de 175 mm de largura por 255 mm de altura, capa rígida personalizada, 188 páginas de conteúdo e encadernação em Wire-O preto ou branco. A composição interna deverá utilizar dois padrões de papel: 04 folhas de offset reflorestado 90 g/m², impressas em 4/4 cores, e 90 folhas de offset reflorestado75 g/m², com impressão 1/1 cor. O conteúdo deverá ser totalmente personalizado conforme a arte gráfica fornecida pela Secretaria de Educação. As capas deverão ser produzidas em papelão rígido de gramatura mínima de 750 g/m², revestidas em papel couchê reflorestado minimo 150 g/m² e receber guarda em offset reflorestado 90 g/m². A impressão será 4/0 cores, protegida por laminação BOPP brilho, garantindo maior resistência ao manuseio. COMPROVAÇÃO DE ORIGEM: A agenda pronta deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente reconhecida, válida em nome do fabricante da agenda. O código ou registro correspondente deverá estar impresso no produto para permitir sua identificação. A certificação em nome do fabricante da agenda deverá ser apresentada juntamente com a amostra.	Unidade	450
24	NÉCESSAIRE ESCOLAR: Corpo externo: tecido plano tipo linho mescla, 100% poliéster, preto, ligamento tela, revestido em PVC, com gramatura mínima de 440 g/m² e espessura mínima de 0,42 mm. Forro interno: Nylon 210 resinado, 100% poliéster, preto, gramatura mínima de 100 g/m² e espessura mínima de 0,15 mm. Dimensões: aproximadamente 70 x 240 x 130 mm. Compartimentos: 04 unidades, sendo 02 principais e 02 laterais. Um dos compartimentos principais deverá receber tela Voley resinado, 100% poliéster, com gramatura mínima de 35 g/m², fixada com fita de polipropileno de 20 mm, formando divisões internas. A aplicação adicional de Nylon 210 deverá formar três bolsos internos. Fechamento: zíper nº 06, com um cursor por compartimento e puxadores com acabamento em courino marrom. Alça: alça de mão confeccionada em courino marrom, com aproximadamente 20 mm de largura, posicionada entre os compartimentos principais. Personalização: aplicação da logomarca do Município em DTF colorido, medindo aproximadamente 40 x 120 mm, conforme arte fornecida. COMPROVAÇÃO LABORATORIAL: O fornecedor deverá apresentar, com a amostra, laudos de laboratório de ensaios acreditado pelo INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível, para comprovação das características dos materiais. Para linho mescla e Nylon 210, os laudos deverão contemplar: composição têxtil, gramatura, espessura, resistência ao pilling nos ciclos de 1.000, 2.000, 5.000 e 7.000, solidez ao suor ácido e alcalino, fricção e lavagem doméstica/comercial. Para a tela Voley resinado, deverão ser apresentados ensaios de composição têxtil e gramatura, conforme ABNT NBR 13538/ABNT NBR 11914 e ABNT NBR 10591:2008.	Unidade	450
25	MOCHILA PROFISSIONAL DO PROFESSOR – MODELO DE COSTAS: Produto personalizado, com dimensões aproximadas de 470 x 330 x 140 mm, na cor preta. 1. ESTRUTURA:	Unidade	450

	Corpo externo em Nylon 100% poliamida, revestido em PVC, gramatura mínima de 440 g/m² e espessura mínima de 0,32 mm. Forração interna em Nylon 210, 100% poliéster, mínimo de 100 g/m² e 0,15 mm. 2. COMPARTIMENTOS: Quatro compartimentos: principal, intermediário, secundário e frontal. O principal deverá possuir espaço acolchoado para notebook. Os demais terão dimensões aproximadas de 39 x 29 cm, 37 x 25 cm e 27 x 25 cm, respectivamente. Fechamento em zíper nº 06 preto, com puxadores longos. O compartimento frontal deverá receber personalização DTF colorida. 3. COSTAS: Mesh Space Air preta, 100% poliéster, mínimo de 160 g/m², 2,5 mm e resistência ao estouro de 475 N, associada à espuma de polietileno de mínimo 100 g/m² e 6 mm. Costura estrutural tipo Y e fita superior de 35 mm para fixação das alças. 4. BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos em Mesh Space Air, aproximadamente 17 x 17 cm, com acabamento elástico preto de 20 mm. 5. ALÇAS: Duas alças ergonômicas compostas por Nylon, espuma de polietileno de mínimo 165 g/m² e 8,5 mm e Mesh Space Air. Regulagem inferior por fita de polipropileno. 6. ALÇA SUPERIOR: Nylon preto reforçado com cabo de aço de aproximadamente 2,5 mm, revestido em silicone e fixado por suportes e rebites, com acabamento externo em Nylon. 7. ACABAMENTO: Todas as bordas internas deverão ser protegidas com TNT. As costuras deverão ser uniformes, resistentes e adequadas ao uso profissional. O licitante deverá apresentar, com a amostra, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO segundo ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível, comprovando as características do Nylon principal, Nylon 210, espuma e Mesh Space Air. s laudos deverão contemplar, conforme aplicabilidade, composição, gramatura, espessura, pilling, solidez da cor, identificação e densidade da espuma e resistência ao estouro da tela, observando os métodos técnicos indicados na especificação.		
26	GARRAFA SQUEEZE – 600ML: Garrafa para armazenamento e transporte de líquidos, com volume nominal de 600 ml, fabricada em metal reciclado e acabamento na cor verde. O revestimento deverá proporcionar proteção contra oxidação, arranhões e impactos leves, mantendo as características do produto durante o uso normal. Deverá possuir tampa de plástico com sistema de rosca e vedação hermética, garantindo fechamento eficiente e minimizando o risco de vazamento. O corpo deverá apresentar desenho anatômico e confortável, complementado por alça de transporte revestida em material emborrachado antiderrapante, resistente e livre de bordas cortantes. A identificação visual será aplicada em DTF UV colorido, de acordo com a arte gráfica disponibilizada pela Prefeitura.	Unidade	450

5 – LOTE 5 – KIT ESCOLAR DESTINADO PARA OS ALUNOS NEUROATIPICOS E DEFICIENTES (BAIXA VISAO E CEGOS)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO DE CALIGRAFIA COM PAUTA AMPLIADA, contendo 80 (oitenta) folhas, formato aproximado de 200 mm x 275 mm, com folhas internas confeccionadas em papel offset, gramatura mínima de 70 g/m². As folhas deverão apresentar pautas horizontais ampliadas, com espaçamento vertical significativamente superior ao padrão convencional, proporcionando maior área para escrita e favorecendo a organização espacial dos caracteres. As linhas deverão ser contínuas, nítidas, uniformes e apresentar início e término claramente delimitados, formando campos de escrita individualizados. A pauta deverá ocupar adequadamente a área útil da folha, permitindo a escrita com caracteres de maior amplitude e facilitando o acompanhamento visual das linhas. Capa e contracapa confeccionadas em papelão revestido com papel couchê, com acabamento resistente ao manuseio e uso contínuo. Produto novo, sem defeitos, rasuras, manchas ou folhas danificadas. A capa ou contracapa deverá apresentar, de forma impressa, legível e permanente, selo FSC ou certificação florestal equivalente/similar, emitida ou reconhecida por organismo certificador competente.	Unidade	250
2	LÁPIS DE COR RESINA APAGÁVEL BIG, contendo 12 (doze) unidades, em cores variadas, corpo confeccionado em resina plástica atóxica, formato sextavado, resistente à quebra, com borracha individual na extremidade, na cor correspondente ao lápis, e mina colorida de boa pigmentação. Cada unidade deverá possuir comprimento aproximado de 19,3 cm e dimensões aproximadas de 1,0 cm x 19,3 cm x 1,0 cm. O conjunto deverá apresentar peso aproximado de 220 g, incluindo embalagem. Produto destinado ao uso escolar infantil, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando exigível. Embalagem contendo 12 unidades, devidamente identificada.	Unidade	250
3	LÁPIS COMUM BIG RESINA, Lápis grafite escolar BIG HB, indicado para uso infantil e escolar, com corpo em resina termoplástica, formato triangular, ponta grafite de alta qualidade, com escrita macia e resistente, facil de apontar, dimensões aproximadas de 1,0 cm x 15 cm x 1,0 cm, e comprimento aproximado de 15 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil/escolar. Produto destinado ao uso escolar infantil, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando exigível. Embalagem contendo 12 unidades, devidamente identificada.	Unidade	250
4	APONTADOR ESCOLAR DUPLO COM DEPÓSITO COLETOR E BORRACHA INTEGRADA, de formato ergonômico, destinado ao uso escolar, confeccionado em material resistente e seguro para o manuseio infantil. Deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) furos de apontamento, sendo um compatível com lápis de diâmetro padrão e outro para lápis de maior diâmetro, tipo jumbo; 01 (uma) borracha, incorporada ao conjunto do produto, posicionada de forma a facilitar seu uso; Depósito	Unidade	250

	coletor integrado, destinado ao armazenamento dos resíduos de madeira e grafite provenientes do apontamento; Sistema de fechamento/tampa no depósito, evitando o derramamento dos resíduos; Formato ergonômico, proporcionando firmeza e facilidade de manuseio; Corpo confeccionado em material plástico resistente, com acabamento adequado; Mecanismos de apontamento dotados de lâminas metálicas devidamente fixadas; Borracha confeccionada em resina termoplástica, adequada para apagar traços de lápis sem danificar excessivamente o papel; acabamento sem rebarbas, pontas ou arestas que possam oferecer risco durante o uso; Cores variadas e atrativas, podendo apresentar combinação de cores; Dimensões aproximadas de 9,5 cm x 14,0 cm x 2,5 cm, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade do produto; Embalagem individual adequada à proteção e comercialização do produto. Produto destinado ao uso escolar infantil, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		
5	HIDROCOR BIG, PONTA QUE NÃO AFUNDA, 10 CORES: caneta hidrográfica escolar, contendo 10 (dez) unidades em cores sortidas, com ponta arredondada, resistente e que não afunda, permitindo pressão durante o uso sem introdução ou deformação da ponta. Corpo em resina plástica resistente, tinta à base de água com carga atóxica, pavio em acetato de celulose e ponta em fibra de poliéster. Formato redondo, com dimensões aproximadas de 1,5 cm x 12,4 cm x 1,5 cm por unidade. Produto atóxico, destinado ao uso infantil e escolar, acondicionado em embalagem tipo blister contendo 10 unidades, com peso aproximado de 130g (produto + embalagem), devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
6	TESOURA ESCOLAR, COM 4 (QUATRO) ALÇAS, destinada ao uso infantil e escolar, confeccionada com cabo/alças em polipropileno e lâmina em aço inoxidável, resistente à corrosão. Deverá possuir sistema de empunhadura dupla, com quatro argolas, possibilitando diferentes posições de apoio e facilitando o manuseio por crianças ou usuários que necessitem de auxílio durante o corte. Comprimento aproximado de 17 cm, largura de 6 cm, espessura de 0,7 cm e área útil de corte de aproximadamente 4,5 cm. Peso aproximado de 45g, incluindo embalagem. Produto resistente, seguro e adequado para atividades escolares, devendo apresentar acabamento sem rebarbas ou irregularidades que possam causar riscos ao usuário. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
7	PINCEL ESCOLAR ERGONÔMICO, destinado a atividades de pintura e expressão artística, com pega ergonômica arredondada, adequada ao manuseio por crianças e que proporcione conforto e segurança durante a utilização. Cabo confeccionado em resina termoplástica, cerdas em pelo de porco e virola em alumínio polido. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,5 cm x 10,3 cm, sendo resistente e adequado ao uso escolar infantil. Produto atóxico, com acabamento adequado e sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança do usuário. Acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do produto, fabricante, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
8	GIZ DE CERA EM GEL, 12 CORES, contendo 12 (doze) unidades em cores sortidas, de textura ultramacia e fácil deslizamento sobre o papel, proporcionando aplicação suave, uniforme e boa cobertura. Cada unidade deverá possuir ponta retrátil, permitindo o avanço e recolhimento do material, além de corpo com área de grip para facilitar a empunhadura e o controle durante o uso. Produto de formato redondo, com característica aquarelável e composição à base de resina termoplástica, ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Deverá apresentar manuseio adequado, sem sujar excessivamente as mãos, ser atóxico e apropriado para atividades escolares de desenho, pintura e expressão artística. Acondicionado em estojo resistente com alça para transporte, contendo 12 unidades, devidamente identificado com fabricante, composição, informações de segurança, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
9	MORDEDOR SENSORIAL, confeccionada em silicone de alta qualidade, livre de BPA, macio, flexível e resistente, com superfície texturizada destinada ao estímulo sensorial e à mastigação. De formato circular e ergonômico, deverá possuir dimensões aproximadas de 8 cm x 8 cm x 1,3 cm, com circunferência interna aproximada de 5 cm. Indicada para crianças a partir de 4 anos de idade, não destinada a bebês. Disponível em cores sortidas. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes soltas ou irregularidades que possam comprometer a segurança. Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem tipo blister, com peso aproximado de 40 g (produto + embalagem) e identificação do fabricante, composição, faixa etária e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
10	COLA BRANCA ESCOLAR ERGONÔMICA, 1000 G, cola líquida à base de PVA, água e conservantes, indicada para atividades escolares, trabalhos manuais, artes e colagens em materiais compatíveis. Deverá possuir frasco plástico resistente, com formato ergonômico, que facilite a pega e o manuseio infantil, e bico aplicador dosador, permitindo aplicação precisa e uniforme. Deverá ser lavável e atóxica, adequada ao uso escolar infantil, com tampa de fechamento seguro que evite vazamentos e ressecamento. Conteúdo líquido de 1000 g por unidade e dimensões aproximadas de 2,5 cm x 11,5 cm x 4,5 cm. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, instruções de uso, validade e demais informações	Unidade	250

	exigidas pela legislação vigente, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		
11	GIZ DE CERA RETRÁTIL, COM 6 CORES, contendo 06 (seis) unidades de giz de cera retrátil em cores sortidas, com corpo confeccionado em resina termoplástica resistente, mecanismo de avanço e recolhimento da ponta e tampa plástica para proteção. Produto composto por ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, com formato ergonômico e adequado ao manuseio infantil, destinado à realização de atividades lúdicas e educativas em superfícies laváveis, especialmente azulejos e paredes de box de banheiro. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 9,6 cm x 1,4 cm x 1,2 cm, acompanhada de cápsulas com dimensões aproximadas de 2,1 cm x 0,7 cm x 0,7 cm. O conjunto deverá conter 02 (duas) cápsulas, conforme sistema de reposição/uso do produto. Peso aproximado de 55 g (produto + embalagem). Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, acondicionado em embalagem tipo blister, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.	Unidade	250
12	BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA HEXAGONAL, confeccionada em borracha isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos atóxicos, de formato hexagonal e design ergonômico, contendo área de encaixe para os dedos, proporcionando maior firmeza, conforto e controle durante o uso. Indicada para apagar escrita e desenhos realizados a lápis/grafite, destinada ao uso escolar infantil. Deverá possuir dimensões aproximadas de 4,0 cm x 4,5 cm x 1,2 cm, ser fornecida em cores sortidas e apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, rebarbas ou partes soltas. Produto atóxico e adequado ao uso infantil, acondicionado em embalagem individual que permita sua conservação e identificação, contendo informações do fabricante, composição e demais dados exigidos pela legislação vigente. Deverá atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
13	RÉGUA ESCOLAR 30 CM FLEXIVEL, confeccionada em material termoplástico flexível e resistente, com superfície texturizada de característica sensorial e antiderrapante, proporcionando maior aderência e segurança durante o manuseio. Deverá possuir comprimento nominal de 30 cm, com escala graduada de 0 a 30 cm, marcações nítidas, legíveis e permanentes, adequada para atividades escolares de medição, traçado e desenho. Dimensões aproximadas de 3,4 cm x 31 cm x 0,3 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com bordas regulares e sem rebarbas ou partes cortantes. Disponível em cores sortidas, acondicionada individualmente em embalagem tipo blister, com peso aproximado de 38 g (produto + embalagem). Deverá atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
14	MOCHILA DE COSTAS – Mochila de costas com temática inclusiva, tamanho M, medindo no minimo 35cm de altura por 28cm de comprimento por 11cm de largura lateral, com tecido tipo mescla 100% poliéster, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC), na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido 100% poliéster na cor azul marinho. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; no primeiro bolso, o superior, deverá ter a temática inclusiva e a logomarca da prefeitura municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução; no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 27 cm acompanhando de dois cursores niquelados cabo longo de primeira linha; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor azul marinho. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água. A mochila deverá ser revestida em friso vivo nas laterias e compartimentos. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm, acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Costas medindo: 35cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 39 cm de extensão e 07 cm de largura acompanhada de reguladores de 30 mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 06 mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 30mm com medida de 37cm. A mochila possui também um cadarço – 30 fixado na parte superior da mochila com 16 cm de comprimento, alça de mão. Central e lateral da mochila – na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper azul marinho nº 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de dois bolsos laterais confeccionado com tela azul marinho com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor azul marinho.	Unidade	250
15	GIZ DE CERA PARA ENCAIXE NO DEDO, 10 CORES, contendo 10 (dez) unidades em cores sortidas, confeccionadas em cera, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, com formato anatômico que permita o encaixe no dedo, facilitando a empunhadura e o manuseio por crianças pequenas durante atividades de desenho, pintura e expressão artística. Cada unidade deverá possuir formato diferenciado, podendo apresentar formas de animais, e dimensões aproximadas de 5,3 cm x 3,8 cm x 3,1 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança. Acondicionado em embalagem tipo blister contendo 10 unidades, com peso aproximado de 150 g (produto + embalagem), devendo atender	Unidade	250

	aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.		
16	AVENTAL INFANTIL IMPERMEÁVEL COM MANGAS, destinado à proteção das roupas durante atividades escolares, artísticas, de pintura, desenho e demais atividades pedagógicas. Confeccionado em polietileno à prova dágua ou material equivalente com característica impermeável, leve, resistente e de fácil limpeza. Deverá possuir mangas longas, proporcionando proteção dos braços e das roupas, 01 (um) bolso frontal e sistema de fechamento que permita fácil colocação e retirada. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 39,5 cm x 48 cm e ser fornecido em temática infantil estampada repleta de cores para permitir que as crianças soltem a imaginação. Produto adequado ao uso infantil, com acabamento resistente e sem rebarbas ou partes que possam comprometer a segurança do usuário. Acondicionado individualmente em embalagem adequada, com identificação do fabricante, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	250
17	ADAPTADOR DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS, modelo ergonômico, confeccionado em silicone flexível, macio, resistente e atóxico, destinado a facilitar a empunhadura e auxiliar no posicionamento adequado dos dedos durante atividades escolares de escrita, desenho e pintura. Deverá possuir 03 (três) áreas de encaixe/apoio para os dedos, proporcionando maior estabilidade, conforto e controle durante o manuseio do lápis ou caneta. Deverá ser compatível com lápis e canetas de diferentes formatos e diâmetros, apresentar formato adequado ao uso infantil e dimensões aproximadas de 4,0 cm x 4,5 cm x 1,6 cm. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo blister contendo 03 (três) unidades, em cores sortidas, com peso aproximado de 25 g (produto + embalagem). Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou partes soltas, sendo adequado e seguro para utilização escolar infantil.	Unidade	250
18	ADAPTADOR DE LÁPIS EM EVA, ergonômico, confeccionado em EVA flexível, macio, resistente e atóxico, destinado a auxiliar na empunhadura e no posicionamento adequado dos dedos durante atividades escolares de escrita, desenho e pintura. Deverá apresentar formato anatômico e superfície que proporcione maior aderência e firmeza na pega, sendo compatível com diferentes lápis e canetas de uso escolar. O produto deverá ser fornecido em pares, contendo 02 (duas) unidades por par, em cores sortidas. Cada conjunto comercial deverá conter 12 (doze) pares, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, acondicionado em pote resistente. Dimensões aproximadas da embalagem: 28 cm x 24 cm x 1,5 cm; peso aproximado: 490 g (produto + embalagem). Produto adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme e sem rebarbas, fissuras ou partes soltas que possam comprometer a segurança durante o uso.	Unidade	250
19	TINTA GUACHE EM BASTÃO, de uso escolar, com 06 (seis) cores variadas, apresentada em bastões individuais de aproximadamente 10g cada, com mecanismo retrátil para facilitar a aplicação e tampa protetora. Deverá possuir textura macia, ser de fácil aplicação, proporcionar boa cobertura e cores vivas, permitindo pintura diretamente sobre papel, cartolina, papelão e superfícies similares, sem necessidade de pincel ou adição de água. O produto deverá ser atóxico, lavável e adequado para uso infantil, não devendo sujar excessivamente as mãos durante a utilização, e deverá apresentar embalagem individual resistente, contendo identificação das cores, composição, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.	Unidade	250
20	REGUA ALUNOS PARA BAIXA VISAO: Régua escolar adaptada para estudantes com baixa visão, confeccionada em material plástico rígido, resistente e adequado ao uso escolar, com comprimento de 30 cm, graduação de 0 a 30 cm e subdivisões em milímetros, contendo numeração ampliada, marcações nítidas e permanentes, com alto contraste visual, centímetros destacados em relação às subdivisões, corpo preferencialmente transparente ou translúcido e bordas lisas e arredondadas, proporcionando maior facilidade de visualização, leitura e manuseio.	Unidade	8
21	KIT GEOMÉTRICO PARA BAIXA VISÃO ECOLÓGICO, composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 180°. descrição dos itens: régua 30 cm confeccionada em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 2 mm (ponta do chanfro). Esquadro de 45° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo). na cor preto. Escalas com números aumentados com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 205 mm comprimento x 26mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Esquadro de 60° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões: 230mm comprimento x 25,5mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Transferidor de 180° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. dimensões mínimas: 140 mm comprimento x 21 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Apresentar	Unidade	8

	junto da amostra laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica).		
22	RÉGUA 30CM TÁTIL (BRAILLE), confeccionada em ps reciclado, cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto e pontos e números táteis em relevo que permitam a leitura por cegos ou pessoas com baixa visão. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 3 mm espessura. Obrigatória certificação do inmetro especifica do produto.	Unidade	8

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MILANEZ SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - DESTINADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 780KITS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MASSA DE MODELAR - KIT 12 CORES: Produto escolar para modelagem, formulado à base de amido e apresentado em conjunto com 12 tonalidades de cores vivas diferentes, totalizando no mínimo 180 g. A formulação deverá conter água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, apresentando características atóxicas. O conjunto deverá contemplar obrigatoriamente as cores branca, amarela, vermelha, azul-clara, azul-escura, verde-clara, verde-escura e marrom. As demais cores poderão complementar o conjunto. Acondicionamento em cartão duplex, com impressão setifloro 4x0 e formato conforme padrão industrial do fabricante. Deverão constar na embalagem quantidade, composição, peso líquido, validade, fabricante, indicação de produto atóxico e identificação da conformidade do INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	780		
2	MASSA DE MODELAR - KIT 06 CORES: Produto escolar para modelagem, formulado à base de amido, gliter e apresentado em conjunto com 06 tonalidades em cores com gliter diferentes, totalizando no mínimo 90 g. A formulação deverá conter água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, gliter, aditivos e pigmentos, apresentando características atóxicas. As demais cores poderão complementar o conjunto. Acondicionamento em cartão duplex, com impressão offset 4x0 e formato conforme padrão industrial do fabricante. Deverão constar na embalagem quantidade, composição, peso líquido, validade, fabricante, indicação de produto atóxico e identificação da conformidade do INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de		Unidade	780		

	acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.					
3	LÁPIS DE COR ESCOLAR – JUMBO TRIANGULAR: Conjunto de 12 lápis coloridos em cores vivas, em tonalidades diferentes e de otima intensidade, com seção triangular, indicado para facilitar a pega e o controle durante atividades escolares. Cada lápis deverá medir no mínimo 175 mm de comprimento, com espessura mínima de 9,5 mm. O corpo em resina, perfeitamente colada e sem separação entre suas partes, garantindo adequada proteção e fixação da mina. A superfície deverá possuir pintura com material atóxico. A mina colorida deverá ser uniforme, livre de contaminantes e apresentar maciez, pigmentação intensa, cobertura eficiente e resistência suficiente para uso e apontamento frequentes. Fornecido em embalagem de cartão duplex com impressão offset 4x0, contendo informações sobre quantidade, fabricante, composição, atoxicidade e conformidade do produto. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	780		
4	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – FORMATO TRIANGULAR JUMBO: Produto com seção triangular, destinado à escrita e atividades escolares, com dimensões mínimas de 9,5 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, devendo ser entregue apontado. O corpo em resina, com união adequada das partes e acabamento revestido em tinta não tóxica. A mina, composta à base de grafite, deverá possuir estrutura homogênea, sem impurezas aparentes e apresentar características atóxicas, mantendo-se adequadamente fixada no interior do corpo. DOCUMENTAÇÃO: A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade INMETRO, de acordo com a ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	1560		
5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		Unidade	780		
6	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT		Unidade	1560		

	NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.					
7	GIZ DE CERA GROSSO – ESTOJO COM 06 UNIDADES: Giz de cera escolar composto por 06 (seis) bastões cilíndricos, cada um em uma cor diferente, produzidos com cera, pigmentos e material de carga inerte, devendo ser atóxicos e seguros para utilização escolar. Cada bastão deverá apresentar dimensões mínimas de 70 mm de comprimento e 24 mm de diâmetro, proporcionando espessura adequada para facilitar a pega e o manuseio por crianças. Deverá possuir aplicação suave, pintura macia, boa pigmentação e alto poder de cobertura, permitindo traçado contínuo e uniforme. A embalagem deverá ser confeccionada em cartão duplex, com impressão em offset, contendo as informações obrigatórias sobre quantidade, cores, dimensões, composição, fabricante, prazo de validade, indicação de não toxicidade e identificação da conformidade do INMETRO, quando exigida. O produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega. Deverá acompanhar a amostra documentação comprobatória da certificação de conformidade aplicável, conforme requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO.		Unidade	780		
8	COLA COLORIDA – 06 CORES: cola para uso escolar, embalagem com 6 (seis cores vivas diferentes). Especificações: possuir bico aplicador; base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa e pigmentos atóxicos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 25g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: contém 6 unidades; produto atóxico; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante, selo do inmetro. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação do INMETRO.		Unidade	780		
9	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – MODELO JUMBO: Conjunto com 12 canetas hidrográficas em tonalidades variadas, destinadas ao uso escolar infantil. A tinta deverá apresentar cores vivas, ser atóxica e lavável, formulada com resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes. Cada unidade deverá possuir ponta porosa de 5 mm ou superior, com resistência suficiente para manter sua forma durante o uso. O corpo deverá ser jumbo, na mesma tonalidade da tinta, com dimensões mínimas de 10 mm de diâmetro x 120 mm de comprimento. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem de cartão duplex com impressão offset, contendo informações sobre quantidade, cores, composição, fabricante, validade, atoxicidade e conformidade do INMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses após a entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	780		
10	PINTURA A DEDO ESCOLAR: Kit com 06 (seis) tintas de cores variadas, cada uma com		Unidade	780		

	conteúdo igual ou superior a 15ml, próprias para atividades escolares e de pintura manual. Formulação contendo pigmentos, água, carga inerte, espessante e conservante, devendo ser atóxica. Frascos plásticos transparentes, com fechamento por tampa rosqueável. Estojo em papel cartão duplex, personalizado, com janela e impressão offset 4x0. A embalagem deverá informar composição, fabricante, responsável químico, quantidade, validade, atoxicidade e identificação da conformidade do INMETRO. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.					
11	PINCEL CHATO PARA AQUARELA E GUACHE – TAMANHO 10: Pincel escolar constituído por cabo longo de madeira, conjunto de cerdas naturais e virola metálica, próprio para trabalhos de pintura e atividades pedagógicas. O cabo deverá utilizar madeira proveniente de fonte certificada pelos sistemas FSC, CERFLOR ou similar, devendo apresentar acabamento pintado na cor amarela, sem rachaduras, rebarbas ou partes que possam comprometer sua utilização. A parte funcional deverá ser composta por cerdas naturais de qualidade adequada, com disposição uniforme e fixação segura na virola, garantindo que não haja desprendimento das cerdas durante a execução da pintura. A virola deverá ser de alumínio e apresentar união firme com o cabo. O corpo do pincel deverá conter, de maneira permanente e legível, a identificação do fabricante e a graduação nº 10. Como condição de avaliação da amostra, deverá ser apresentada documentação que permita comprovar a certificação FSC ou CERFLOR da madeira utilizada na fabricação do cabo.		Unidade	780		
12	TINTA GUACHE – CONJUNTO COM 06 CORES VIVAS: Conjunto composto por 06 (seis) recipientes de tinta guache escolar, com capacidade mínima de 15 ml cada, contendo cores vivas variadas, vivas e de boa cobertura. A tinta deverá ser atóxica, de base aquosa, formulada com água, resina, carga inerte, pigmentos orgânicos e conservantes, apresentando características adequadas para trabalhos escolares e atividades de pintura. Os recipientes deverão ser constituídos de plástico transparente, resistentes e dotados de tampa plástica com sistema de fechamento por rosca. O conjunto deverá ser fornecido em embalagem personalizada confeccionada em cartão duplex, com impressão offset 4x0, contendo no verso informações claras e legíveis sobre composição, quantidade, volume, cores, finalidade, modo de uso, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.		Unidade	780		
13	TINTA GUACHE – CONJUNTO COM 06 CORES NEON: Conjunto composto por 06 (seis) recipientes de tinta guache escolar, com capacidade mínima de 15 ml cada, contendo		Unidade	780		

	cores neon variadas e de boa cobertura. A tinta deverá ser atóxica, de base aquosa, formulada com água, resina, carga inerte,, cor neon, pigmentos orgânicos e conservantes, apresentando características adequadas para trabalhos escolares e atividades de pintura. Os recipientes deverão ser constituídos de plástico transparente, resistentes e dotados de tampa plástica com sistema de fechamento por rosca. O conjunto deverá ser fornecido em embalagem personalizada confeccionada em cartão duplex, com impressão offset 4x0, contendo no verso informações claras e legíveis sobre composição, quantidade, volume, cores, finalidade, modo de uso, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.					
14	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM E JUMBO: Apontador de uso escolar com sistema duplo de apontamento, permitindo a utilização de lápis convencionais e lápis de maior diâmetro. As lâminas deverão ser de aço inoxidável e apresentar fixação por parafusos metálicos. A estrutura superior deverá ser confeccionada em poliestireno reciclado, por processo de injeção plástica, com cores variadas. Deverá possuir depósito coletor transparente, tipo cristal, redondo. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. A amostra deverá vir acompanhada de certificação de conformidade válida do produto, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	780		
15	TOALHA DE MÃO INFANTIL PERSONALIZADA: Peça confeccionada em 100% algodão, com tamanho mínimo de 24 cm x 38 cm e gramatura mínima de 340 g/m² na cor azul bêbê, apresentando características de maciez, absorção e durabilidade compatíveis com sua utilização em ambiente escolar. Deverá ser fornecida na cor azul bêbê e apresentar o brasão do Município em impressão DTF têxtil colorida, com acabamento uniforme e boa fixação.		Unidade	780		
16	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Tesoura de uso escolar, com comprimento mínimo de 130 mm, cabo anatômico confeccionado em 100% polipropileno, com empunhadura para três dedos, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Deverá possuir lâminas de corte em aço inoxidável, com acabamento adequado, corte limpo e eficiente, sendo fornecida previamente afiada. As lâminas deverão apresentar ponta arredondada e estar firmemente unidas por parafuso metálico ou outro sistema que assegure perfeito ajuste entre as partes, sem folgas que prejudiquem o funcionamento. Os olhais deverão possuir formato anatômico e a tesoura deverá contar com sistema de mola, facilitando a abertura e reduzindo o esforço durante o manuseio. A embalagem deverá informar fabricante, características técnicas do produto e identificação/selo de conformidade do INMETRO. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, conforme requisitos		Unidade	780		

	da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.					
17	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		Unidade	780		
18	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		Unidade	780		
19	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO – FORMATO 200 x 275 MM: Produto escolar composto por miolo de 96 folhas ou mais, produzido em offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m². As páginas deverão possuir pauta e margem impressas nos dois lados, com no mínimo 27 linhas por página, mantendo correspondência entre as pautas das faces opostas. A estrutura externa será formada por capa e contracapa em papelão reflorestado de 750 g/m² ou superior, revestidas com papel couchê brilho reflorestado, gramatura mínima de 115 g/m², e guarda em papel offset branco		Unidade	3120		

	reflorestado de 110 g/m² ou superior. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura. Deverá apresentar costura firme e resistente ao manuseio escolar, com proteção da capa mediante laminação BOPP brilho ou aplicação de verniz brilho em máquina. O acabamento deverá garantir que nenhuma parte do miolo ultrapasse a capa. Na quarta face deverão estar impressos o nome do produto, quantidade de folhas, dimensões, CNPJ do fabricante e identificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. A amostra deverá ser acompanhada da respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno.					
20	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVC cristal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.		Unidade	780		
21	AVENTAL ESCOLAR PARA CRIANÇAS: Peça confeccionada em laminado de PVC tipo camurça, 100% policloreto de vinila, na cor azul royal, com espessura aproximada de 0,18 mm e tamanho aproximado de 450 x 320 mm. Deverá apresentar personalização institucional em uma cor (na cor branca), realizada por serigrafia. As bordas deverão ser protegidas por viés de 20 mm, aplicado de maneira a envolver as duas faces do material. Possuirá ainda tiras em viés para fechamento e amarração no pescoço e nas costas.		Unidade	780		
22	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno) ou PET, na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O		Unidade	780		

	vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).					
23	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.		Unidade	780		
24	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 500ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).		Unidade	780		

2 - LOTE 2 - DESTINADO PARA ALUNOS 1 AO 5 ANO - 940 KITS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE - 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	2820		
2	BORRACHA COM CAPA - Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca,		Unidade	2820		

	deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.					
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do corpo do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.		Unidade	1880		
4	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	940		
5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		Unidade	1880		
6	GIZÃO DE CERA: Gizão de cera caixa contendo 12 cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Obrigatoriamente deverá ter rotulo de proteção em cada giz, aumentando		Unidade	940		

	sua durabilidade. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: diâmetro mínimo = 12mm; comprimento mínimo = 108mm; composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar certificação do inmetro conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.					
7	LÁPIS DE COR – 12 CORES PASTEIS: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores tons pasteis diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	940		
8	RÉGUA GEOMÉTRICA RETANGULAR – Régua geométrica escolar fabricado em poliestireno, sem deformidade ou rebavas, formato retangular com régua lateral medindo 21cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. Elementos geométricos mínimos presentes: triângulo, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões aproximadas da régua geometrica: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	940		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com		Unidade	940		

	aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	940		
11	REGUA 30CM – Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	940		
12	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – ESTOJO 12 CORES VIVAS: Conjunto de 12 canetas cores vivas destinadas a atividades escolares, com corpo em material plástico e tonalidade correspondente à tinta. Ponta porosa de aproximadamente 2 mm, adequada para produzir traços médios e uniformes. A tinta deverá ser de base aquosa, atóxica, lavável e livre de impurezas, contendo resinas termoplásticas, acetato e fibra. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez e elevado poder de cobertura. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante, enquanto a tampa inferior deverá apresentar fixação que impeça sua retirada com facilidade. O estojo deverá conter 12 cores, incluindo		Unidade	940		

	obrigatoriamente preto, amarelo, cinza, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde, além de três tonalidades complementares. A embalagem deverá ser confeccionada em material cartão com gramatura mínima de 250 g/m², impressão offset 4x0 e janela que possibilite visualizar as cores. Na embalagem deverão constar quantidade, indicação de atoxicidade, composição, validade e identificação da conformidade do INMETRO. DOCUMENTAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar a amostra acompanhada de certificação de conformidade do INMETRO, válida e correspondente ao produto ofertado.					
13	HIDROCOR 12 CORES – TONS PASTEIS: caneta hidrográfica 12 cores, tons pasteis, corpo redondo, corpo e tampa fabricado com resina termoplástica, tampa e corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Traço mais ou menos 2mm. Deverá ser lavável e atóxica. São obrigatórias as 12 cores tons pasteis. Comprimento mínimo com tampa de 150 mm e diâmetro mínimo de corpo 8,5mm, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliester, tampa anti-asfixiante, superior removível na cor da tinta. Embalagem de papel cartão ou plástica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.		Unidade	940		
14	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.		Unidade	940		
15	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		Unidade	940		

16	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		Unidade	940		
17	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra,		Unidade	940		

	certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.					
18	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 10 MATÉRIAS: Produto com 200 folhas de conteúdo, destinado aos alunos, deverá conter 10 materias com 20 folhas cada, com divisórias entre os blocos de folhas, a folha de divisória não será contada nas 20 folhas de cada materia, folha extra . O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida secretaria de educação. Cada matéria deverá possuir sua respectiva divisória, confeccionada em offset branco reflorestado de aproximadamente 56 g/m². A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.		Unidade	940		
19	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno) ou PET, na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).		Unidade	940		
20	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o		Unidade	940		

	código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.					
21	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 700ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).		Unidade	940		

3 - LOTE 3 DESTINADO PARA ANOS 6 AO 9 ANO E EJA - 1780 KITS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	5340		
2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		Unidade	5340		
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do corpo do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.		Unidade	3560		
4	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento		Unidade	1780		

	mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.					
5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		Unidade	1780		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	3560		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá		Unidade	3560		

	possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.					
8	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor vermelha, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	1780		
9	CANETA MARCA TEXTO: Marca texto na cor amarela fluorescente, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia com 4mm para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui resina termoplástica; ponta de feltro com tinta à base de água, sem cheiro; ponta fixa que não afunda quando pressionada; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de artigos escolares.		Unidade	1780		
10	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno), na cor azul royal,		Unidade	1780		

	medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).					
11	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS: Produto com 200 folhas de conteúdo, destinado aos alunos, deverá conter 10 materias com 20 folhas cada, com divisórias entre os blocos de folhas, a folha de divisória não será contada nas 20 folhas de cada materia, folha extra . O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida secretaria de educação. Cada matéria deverá possuir sua respectiva divisória, confeccionada em offset branco reflorestado de aproximadamente 56 g/m². A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.		Unidade	1780		
12	COMPASSO ESCOLAR: compasso escolar com corpo metálico, preciso e resistente. Permite regular a distância entre as pontas. Dimensões principais 115mmx 14mm x 10mm. Ponta com mina grafite hb 2,0 mm x 14,0mm. Possui refil extra com 02 minas reservas. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; selo do INMETRO; demais características tecnicas. Junto com a amostra deverá apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	1780		
13	TESOURA ESCOLAR - 13CM - Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante;		Unidade	1780		

	características técnicas e selo do inmetro.					
14	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		Unidade	1780		
15	CORRETIVO LIQUIDO – 18ML: Produto ideal para correções em escrita à mão, textos impressos e fotocópias. Capacidade de 18ml, base é água, com dispersantes e pasta vinílica branca, não inflamável e inodoro, livre de odor à base de água e não tóxica. Indicado para correções de anotações à caneta, sua composição também não prejudica o meio ambiente e sua consistência líquida e pincel de aplicação o tornam mais prático e ideal para uso escolar.		Unidade	1780		
16	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado,		Unidade	1780		

	especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.					
17	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		Unidade	1780		
18	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – ESTOJO 12 CORES VIVAS: Conjunto de 12 canetas cores vivas destinadas a atividades escolares, com corpo em material plástico e tonalidade correspondente à tinta. Ponta porosa de aproximadamente 2 mm, adequada para produzir traços médios e uniformes. A tinta deverá ser de base aquosa, atóxica, lavável e livre de impurezas, contendo resinas termoplásticas, acetato e fibra. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez e elevado poder de cobertura. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante, enquanto a tampa inferior deverá apresentar fixação que impeça sua retirada com facilidade. O estojo deverá conter 12 cores, incluindo obrigatoriamente preto, amarelo, cinza, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde, além de três tonalidades complementares. A embalagem deverá ser confeccionada em material cartão com gramatura mínima de 250 g/m², impressão offset 4x0 e janela que possibilite visualizar as cores. Na embalagem deverão constar quantidade, indicação de atoxicidade, composição, validade e identificação da conformidade do INMETRO. DOCUMENTAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar a amostra acompanhada de certificação de conformidade do INMETRO, válida e correspondente ao produto ofertado.		Unidade	1780		
19	HIDROCOR 12 CORES – TONS DE PELE: caneta hidrográfica 12 cores, tons de pele, corpo redondo, corpo e tampa fabricado com resina termoplástica, tampa e corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Traço mais ou menos 2mm. Deverá ser lavável e atóxica. São obrigatórias as 12		Unidade	1780		

	cores tons pasteis. Comprimento mínimo com tampa de 150 mm e diâmetro mínimo de corpo 8,5mm, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliester, tampa anti-asfixiante, superior removível na cor da tinta. Embalagem de papel cartão ou plástica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme nbr 15236:2016 - segurança de artigos escolares.					
20	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.		Unidade	1780		
21	RÉGUA GEOMÉTRICA RETANGULAR - Régua geométrica escolar fabricado em poliestireno, sem deformidade ou rebavas, formato retangular com régua lateral medindo 21cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. Elementos geométricos mínimos presentes: triângulo, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões aproximadas da régua geometrica: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	1780		
22	KIT REGUA ESCOLAR 1 GRAU - Kit escolar primeiro grau, contendo 01 régua de 30cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor 180°; 2mm. Material: acrílico transparente, poliestireno ou similar, resistente a impactos e deformações; Marcação: graduações gravadas em escala métrica (centímetros e milímetros), com alta visibilidade e precisão; Cor: transparente, permitindo total visibilidade do traçado; Embalagem: acondicionamento em embalagem individual tipo blister, que proteja as peças durante o transporte e armazenamento.		Unidade	1780		
23	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 700ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O		Unidade	1780		

	licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).					

4 - LOTE 4 DESTINADO PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES DE ENSINO - 450 KITS						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE - 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	900		
2	BORRACHA COM CAPA - Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		Unidade	900		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	900		

4	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	900		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor vermelha, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	900		
6	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação,		Unidade	450		

	ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.					
7	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM E JUMBO: Apontador de uso escolar com sistema duplo de apontamento, permitindo a utilização de lápis convencionais e lápis de maior diâmetro. O primeiro furo deverá aceitar lápis de até 8,2 mm e proporcionar ponta com ângulo de 23°, indicada para traços precisos; o segundo deverá atender lápis de até 10,2 mm, com ângulo de 30°, adequado para pontas mais amplas. As lâminas deverão ser de aço inoxidável e apresentar fixação por parafusos metálicos. A estrutura superior deverá ser confeccionada em poliestireno reciclado, por processo de injeção plástica, com cores variadas. Deverá possuir depósito coletor transparente, tipo cristal, redondo, medindo no mínimo 46 mm de altura e 37 mm de diâmetro, com capacidade aproximada de 46,2 cm^3. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. A amostra deverá vir acompanhada de certificação de conformidade válida do produto, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	450		
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PORTA-MARCADORES: Apagador reutilizável desenvolvido para limpeza de quadros brancos, com corpo em material plástico resistente e formato que proporcione facilidade de utilização. A área de contato deverá ser constituída por feltro, com possibilidade de substituição por meio de refil, prolongando a vida útil do produto. A estrutura deverá incorporar compartimento para acondicionar 02 marcadores de quadro branco com sistema de recarga, evitando que os marcadores fiquem separados do apagador. O porta-marcadores deverá possuir sistema flip-top, com abertura e fechamento adequados, mantendo os materiais armazenados durante o transporte e a utilização.		Unidade	450		
9	COLA BRANCA – 150G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 150 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida,		Unidade	450		

	quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.					
10	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.		Unidade	450		
11	MARCA TEXTO – Marca texto em formato de mão, confecionado em material branco plástico em formato de mão. Possui 12 cores diferentes; azul, verde, amarelo, laranja e rosa, tamanho aproximado 10cm (larg) x 8cm (alt), possui um formato de mão, cada dedo representando um marca texto com uma cor. Material personalizado colorida com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão DTF UV colorida.		Unidade	450		
12	REGUA 30CM – Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		Unidade	450		
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor azul, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.		Unidade	450		
14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor preta, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema		Unidade	450		

	recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.					
15	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO–SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor vermelha, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.		Unidade	450		
16	CARGA/REFIL AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor azul, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.		Unidade	900		
17	CARGA/REFIL PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor preto, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.		Unidade	900		
18	CARGA/REFIL VERMELHO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor vermelho, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.		Unidade	900		
19	BLOCO AUTO ADESIVO – Bloco auto adesivo tamano 38mmX51mm, embalagem com 04 blocos com 100 folhas cada bloco. Cola e descola facilmente, não transfere a cola para a superficie.		Unidade	450		
20	MARCADOR DE PÁGINAS – Bloco adesivo em formato de setas com 06 cores, com 20 unidades de cada cor, totalizando 120 folhas em cores neon vibrantes autoadesivas. Composição: papel 75g/m2 e adesivo acrilico reposicionável.		Unidade	450		

21	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – MODELO JUMBO: Conjunto com 12 canetas hidrográficas em tonalidades variadas, destinadas ao uso escolar infantil. A tinta deverá apresentar cores vivas, ser atóxica e lavável, formulada com resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes. Cada unidade deverá possuir ponta porosa de 5 mm ou superior, com resistência suficiente para manter sua forma durante o uso. O corpo deverá ser jumbo, na mesma tonalidade da tinta, com dimensões mínimas de 10 mm de diâmetro x 120 mm de comprimento. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem de cartão duplex com impressão offset, contendo informações sobre quantidade, cores, composição, fabricante, validade, atoxicidade e conformidade do INMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses após a entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		Unidade	450		
22	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 01 MATÉRIA: Produto com 96 folhas de conteúdo, destinado aos professores, deverá conter 96 folhas. O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida pela secretaria de educação. A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.		Unidade	450		
23	AGENDA PROFISSIONAL DO PROFESSOR – 2027: Produto destinado ao planejamento das atividades escolares, com dimensões mínimas de 175 mm de largura por 255 mm de altura, capa rígida personalizada, 188 páginas de conteúdo e encadernação em Wire-O preto ou branco. A composição interna deverá utilizar dois padrões de papel: 04 folhas de offset reflorestado 90 g/m², impressas em 4/4 cores, e 90 folhas de offset reflorestado75 g/m², com impressão 1/1 cor. O conteúdo deverá ser totalmente personalizado conforme a arte gráfica fornecida pela Secretaria de Educação. As capas deverão ser produzidas em papelão rígido de gramatura mínima de 750 g/m², revestidas em papel couchê reflorestado minimo 150 g/m² e receber guarda em offset reflorestado 90 g/m². A impressão será 4/0 cores, protegida por laminação BOPP brilho, garantindo maior resistência ao manuseio. COMPROVAÇÃO DE ORIGEM: A agenda pronta deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente		Unidade	450		

	reconhecida, válida em nome do fabricante da agenda. O código ou registro correspondente deverá estar impresso no produto para permitir sua identificação. A certificação em nome do fabricante da agenda deverá ser apresentada juntamente com a amostra.					
24	NÉCESSAIRE ESCOLAR: Corpo externo: tecido plano tipo linho mescla, 100% poliéster, preto, ligamento tela, revestido em PVC, com gramatura mínima de 440 g/m² e espessura mínima de 0,42 mm. Forro interno: Nylon 210 resinado, 100% poliéster, preto, gramatura mínima de 100 g/m² e espessura mínima de 0,15 mm. Dimensões: aproximadamente 70 x 240 x 130 mm. Compartimentos: 04 unidades, sendo 02 principais e 02 laterais. Um dos compartimentos principais deverá receber tela Voley resinado, 100% poliéster, com gramatura mínima de 35 g/m², fixada com fita de polipropileno de 20 mm, formando divisões internas. A aplicação adicional de Nylon 210 deverá formar três bolsos internos. Fechamento: zíper nº 06, com um cursor por compartimento e puxadores com acabamento em courino marrom. Alça: alça de mão confeccionada em courino marrom, com aproximadamente 20 mm de largura, posicionada entre os compartimentos principais. Personalização: aplicação da logomarca do Município em DTF colorido, medindo aproximadamente 40 x 120 mm, conforme arte fornecida. COMPROVAÇÃO LABORATORIAL: O fornecedor deverá apresentar, com a amostra, laudos de laboratório de ensaios acreditado pelo INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível, para comprovação das características dos materiais. Para linho mescla e Nylon 210, os laudos deverão contemplar: composição têxtil, gramatura, espessura, resistência ao pilling nos ciclos de 1.000, 2.000, 5.000 e 7.000, solidez ao suor ácido e alcalino, fricção e lavagem doméstica/comercial. Para a tela Voley resinado, deverão ser apresentados ensaios de composição têxtil e gramatura, conforme ABNT NBR 13538/ABNT NBR 11914 e ABNT NBR 10591:2008.		Unidade	450		
25	MOCHILA PROFISSIONAL DO PROFESSOR – MODELO DE COSTAS: Produto personalizado, com dimensões aproximadas de 470 x 330 x 140 mm, na cor preta. 1. ESTRUTURA: Corpo externo em Nylon 100% poliamida, revestido em PVC, gramatura mínima de 440 g/m² e espessura mínima de 0,32 mm. Forração interna em Nylon 210, 100% poliéster, mínimo de 100 g/m² e 0,15 mm. 2. COMPARTIMENTOS: Quatro compartimentos: principal, intermediário, secundário e frontal. O principal deverá possuir espaço acolchoado para notebook. Os demais terão dimensões aproximadas de 39 x 29 cm, 37 x 25 cm e 27 x 25 cm, respectivamente. Fechamento em zíper nº 06 preto, com puxadores longos. O compartimento frontal deverá receber personalização DTF colorida. 3. COSTAS: Mesh Space Air preta, 100% poliéster, mínimo de 160 g/m², 2,5 mm e resistência ao estouro de 475 N, associada à espuma de polietileno de mínimo 100 g/m² e 6 mm. Costura estrutural tipo Y e fita superior de 35 mm para fixação das alças. 4. BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos em Mesh Space Air, aproximadamente 17 x 17 cm, com acabamento elástico preto de 20 mm. 5. ALÇAS: Duas alças ergonômicas compostas por Nylon, espuma de polietileno de mínimo 165 g/m² e 8,5 mm e Mesh Space Air. Regulagem inferior por fita de polipropileno. 6. ALÇA SUPERIOR: Nylon preto reforçado com cabo de aço de aproximadamente 2,5 mm, revestido em silicone e fixado por		Unidade	450		

	suportes e rebites, com acabamento externo em Nylon. 7. ACABAMENTO: Todas as bordas internas deverão ser protegidas com TNT. As costuras deverão ser uniformes, resistentes e adequadas ao uso profissional. O licitante deverá apresentar, com a amostra, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO segundo ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível, comprovando as características do Nylon principal, Nylon 210, espuma e Mesh Space Air. s laudos deverão contemplar, conforme aplicabilidade, composição, gramatura, espessura, pilling, solidez da cor, identificação e densidade da espuma e resistência ao estouro da tela, observando os métodos técnicos indicados na especificação.					
26	GARRAFA SQUEEZE – 600ML: Garrafa para armazenamento e transporte de líquidos, com volume nominal de 600 ml, fabricada em metal reciclado e acabamento na cor verde. O revestimento deverá proporcionar proteção contra oxidação, arranhões e impactos leves, mantendo as características do produto durante o uso normal. Deverá possuir tampa de plástico com sistema de rosca e vedação hermética, garantindo fechamento eficiente e minimizando o risco de vazamento. O corpo deverá apresentar desenho anatômico e confortável, complementado por alça de transporte revestida em material emborrachado antiderrapante, resistente e livre de bordas cortantes. A identificação visual será aplicada em DTF UV colorido, de acordo com a arte gráfica disponibilizada pela Prefeitura.		Unidade	450		

5 – LOTE 5 – KIT ESCOLAR DESTINADO PARA OS ALUNOS NEUROATIPICOS E DEFICIENTES (BAIXA VISAO E CEGOS)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADERNO DE CALIGRAFIA COM PAUTA AMPLIADA, contendo 80 (oitenta) folhas, formato aproximado de 200 mm x 275 mm, com folhas internas confeccionadas em papel offset, gramatura mínima de 70 g/m². As folhas deverão apresentar pautas horizontais ampliadas, com espaçamento vertical significativamente superior ao padrão convencional, proporcionando maior área para escrita e favorecendo a organização espacial dos caracteres. As linhas deverão ser contínuas, nítidas, uniformes e apresentar início e término claramente delimitados, formando campos de escrita individualizados. A pauta deverá ocupar adequadamente a área útil da folha, permitindo a escrita com caracteres de maior amplitude e facilitando o acompanhamento visual das linhas. Capa e contracapa confeccionadas em papelão revestido com papel couchê, com acabamento resistente ao manuseio e uso contínuo. Produto novo, sem defeitos, rasuras, manchas ou folhas danificadas. A capa ou contracapa deverá apresentar, de forma impressa, legível e permanente, selo FSC ou certificação florestal equivalente/similar, emitida ou reconhecida por organismo certificador competente.		Unidade	250		
2	LÁPIS DE COR RESINA APAGÁVEL BIG, contendo 12 (doze) unidades, em cores variadas, corpo confeccionado em resina plástica atóxica, formato sextavado, resistente à quebra, com borracha individual na extremidade, na cor correspondente ao lápis, e mina colorida de boa pigmentação. Cada unidade deverá possuir comprimento aproximado de 19,3 cm e dimensões aproximadas de 1,0 cm x 19,3 cm x 1,0 cm. O conjunto deverá apresentar peso aproximado de 220 g, incluindo embalagem.		Unidade	250		

	Produto destinado ao uso escolar infantil, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando exigível. Embalagem contendo 12 unidades, devidamente identificada.					
3	LÁPIS COMUM BIG RESINA, Lápis grafite escolar BIG HB, indicado para uso infantil e escolar, com corpo em resina termoplástica, formato triangular, ponta grafite de alta qualidade, com escrita macia e resistente, facil de apontar, dimensões aproximadas de 1,0 cm x 15 cm x 1,0 cm, e comprimento aproximado de 15 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil/escolar. Produto destinado ao uso escolar infantil, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando exigível. Embalagem contendo 12 unidades, devidamente identificada.		Unidade	250		
4	APONTADOR ESCOLAR DUPLO COM DEPÓSITO COLETOR E BORRACHA INTEGRADA, de formato ergonômico, destinado ao uso escolar, confeccionado em material resistente e seguro para o manuseio infantil. Deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) furos de apontamento, sendo um compatível com lápis de diâmetro padrão e outro para lápis de maior diâmetro, tipo jumbo; 01 (uma) borracha, incorporada ao conjunto do produto, posicionada de forma a facilitar seu uso; Depósito coletor integrado, destinado ao armazenamento dos resíduos de madeira e grafite provenientes do apontamento; Sistema de fechamento/tampa no depósito, evitando o derramamento dos resíduos; Formato ergonômico, proporcionando firmeza e facilidade de manuseio; Corpo confeccionado em material plástico resistente, com acabamento adequado; Mecanismos de apontamento dotados de lâminas metálicas devidamente fixadas; Borracha confeccionada em resina termoplástica, adequada para apagar traços de lápis sem danificar excessivamente o papel; acabamento sem rebarbas, pontas ou arestas que possam oferecer risco durante o uso; Cores variadas e atrativas, podendo apresentar combinação de cores; Dimensões aproximadas de 9,5 cm x 14,0 cm x 2,5 cm, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade do produto; Embalagem individual adequada à proteção e comercialização do produto. Produto destinado ao uso escolar infantil, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		Unidade	250		
5	HIDROCOR BIG, PONTA QUE NÃO AFUNDA, 10 CORES: caneta hidrográfica escolar, contendo 10 (dez) unidades em cores sortidas, com ponta arredondada, resistente e que não afunda, permitindo pressão durante o uso sem introdução ou deformação da ponta. Corpo em resina plástica resistente, tinta à base de água com carga atóxica, pavio em acetato de celulose e ponta em fibra de poliéster. Formato redondo, com dimensões aproximadas de 1,5 cm x 12,4 cm x 1,5 cm por unidade. Produto atóxico, destinado ao uso infantil e escolar, acondicionado em embalagem tipo blister contendo 10 unidades, com peso aproximado de 130g (produto + embalagem), devendo atender aos requisitos de segurança e às normas		Unidade	250		

	técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.					
6	TESOURA ESCOLAR, COM 4 (QUATRO) ALÇAS, destinada ao uso infantil e escolar, confeccionada com cabo/alças em polipropileno e lâmina em aço inoxidável, resistente à corrosão. Deverá possuir sistema de empunhadura dupla, com quatro argolas, possibilitando diferentes posições de apoio e facilitando o manuseio por crianças ou usuários que necessitem de auxílio durante o corte. Comprimento aproximado de 17 cm, largura de 6 cm, espessura de 0,7 cm e área útil de corte de aproximadamente 4,5 cm. Peso aproximado de 45g, incluindo embalagem. Produto resistente, seguro e adequado para atividades escolares, devendo apresentar acabamento sem rebarbas ou irregularidades que possam causar riscos ao usuário. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		Unidade	250		
7	PINCEL ESCOLAR ERGONÔMICO, destinado a atividades de pintura e expressão artística, com pega ergonômica arredondada, adequada ao manuseio por crianças e que proporcione conforto e segurança durante a utilização. Cabo confeccionado em resina termoplástica, cerdas em pelo de porco e virola em alumínio polido. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,5 cm x 10,3 cm, sendo resistente e adequado ao uso escolar infantil. Produto atóxico, com acabamento adequado e sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança do usuário. Acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do produto, fabricante, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		Unidade	250		
8	GIZ DE CERA EM GEL, 12 CORES, contendo 12 (doze) unidades em cores sortidas, de textura ultramacia e fácil deslizamento sobre o papel, proporcionando aplicação suave, uniforme e boa cobertura. Cada unidade deverá possuir ponta retrátil, permitindo o avanço e recolhimento do material, além de corpo com área de grip para facilitar a empunhadura e o controle durante o uso. Produto de formato redondo, com característica aquarelável e composição à base de resina termoplástica, ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Deverá apresentar manuseio adequado, sem sujar excessivamente as mãos, ser atóxico e apropriado para atividades escolares de desenho, pintura e expressão artística. Acondicionado em estojo resistente com alça para transporte, contendo 12 unidades, devidamente identificado com fabricante, composição, informações de segurança, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		Unidade	250		
9	MORDEDOR SENSORIAL, confeccionada em silicone de alta qualidade, livre de BPA, macio, flexível e resistente, com superfície texturizada destinada ao estímulo sensorial e à mastigação. De formato circular e ergonômico, deverá possuir dimensões aproximadas de 8 cm x 8 cm x 1,3 cm, com circunferência interna aproximada de 5 cm. Indicada para crianças a partir de 4 anos de idade, não destinada a bebês. Disponível em cores sortidas. Produto atóxico, resistente e adequado ao		Unidade	250		

	uso infantil, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes soltas ou irregularidades que possam comprometer a segurança. Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem tipo blister, com peso aproximado de 40 g (produto + embalagem) e identificação do fabricante, composição, faixa etária e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.					
10	COLA BRANCA ESCOLAR ERGONÔMICA, 1000 G, cola líquida à base de PVA, água e conservantes, indicada para atividades escolares, trabalhos manuais, artes e colagens em materiais compatíveis. Deverá possuir frasco plástico resistente, com formato ergonômico, que facilite a pega e o manuseio infantil, e bico aplicador dosador, permitindo aplicação precisa e uniforme. Deverá ser lavável e atóxica, adequada ao uso escolar infantil, com tampa de fechamento seguro que evite vazamentos e ressecamento. Conteúdo líquido de 1000 g por unidade e dimensões aproximadas de 2,5 cm x 11,5 cm x 4,5 cm. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, instruções de uso, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		Unidade	250		
11	GIZ DE CERA RETRÁTIL, COM 6 CORES, contendo 06 (seis) unidades de giz de cera retrátil em cores sortidas, com corpo confeccionado em resina termoplástica resistente, mecanismo de avanço e recolhimento da ponta e tampa plástica para proteção. Produto composto por ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, com formato ergonômico e adequado ao manuseio infantil, destinado à realização de atividades lúdicas e educativas em superfícies laváveis, especialmente azulejos e paredes de box de banheiro. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 9,6 cm x 1,4 cm x 1,2 cm, acompanhada de cápsulas com dimensões aproximadas de 2,1 cm x 0,7 cm x 0,7 cm. O conjunto deverá conter 02 (duas) cápsulas, conforme sistema de reposição/uso do produto. Peso aproximado de 55 g (produto + embalagem). Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, acondicionado em embalagem tipo blister, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.		Unidade	250		
12	BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA HEXAGONAL, confeccionada em borracha isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos atóxicos, de formato hexagonal e design ergonômico, contendo área de encaixe para os dedos, proporcionando maior firmeza, conforto e controle durante o uso. Indicada para apagar escrita e desenhos realizados a lápis/grafite, destinada ao uso escolar infantil. Deverá possuir dimensões aproximadas de 4,0 cm x 4,5 cm x 1,2 cm, ser fornecida em cores sortidas e apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, rebarbas ou partes soltas. Produto atóxico e adequado ao uso infantil, acondicionado em embalagem individual que permita sua conservação e identificação, contendo informações do fabricante, composição e demais dados exigidos pela legislação vigente. Deverá atender aos requisitos de segurança e às		Unidade	250		

	normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.					
13	RÉGUA ESCOLAR 30 CM FLEXIVEL, confeccionada em material termoplástico flexível e resistente, com superfície texturizada de característica sensorial e antiderrapante, proporcionando maior aderência e segurança durante o manuseio. Deverá possuir comprimento nominal de 30 cm, com escala graduada de 0 a 30 cm, marcações nítidas, legíveis e permanentes, adequada para atividades escolares de medição, traçado e desenho. Dimensões aproximadas de 3,4 cm x 31 cm x 0,3 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com bordas regulares e sem rebarbas ou partes cortantes. Disponível em cores sortidas, acondicionada individualmente em embalagem tipo blister, com peso aproximado de 38 g (produto + embalagem). Deverá atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		Unidade	250		
14	MOCHILA DE COSTAS – Mochila de costas com temática inclusiva, tamanho M, medindo no minimo 35cm de altura por 28cm de comprimento por 11cm de largura lateral, com tecido tipo mescla 100% poliéster, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC), na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido 100% poliéster na cor azul marinho. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; no primeiro bolso, o superior, deverá ter a temática inclusiva e a logomarca da prefeitura municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução; no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 27 cm acompanhando de dois cursores niquelados cabo longo de primeira linha; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor azul marinho. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água. A mochila deverá ser revestida em friso vivo nas laterias e compartimentos. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm, acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Costas medindo: 35cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 39 cm de extensão e 07 cm de largura acompanhada de reguladores de 30 mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 06 mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 30mm com medida de 37cm. A mochila possui também um cadarço – 30 fixado na parte superior da mochila com 16 cm de comprimento, alça de mão. Central e lateral da mochila – na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper azul marinho		Unidade	250		

	nº 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de dois bolsos laterais confeccionado com tela azul marinho com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor azul marinho.					
15	GIZ DE CERA PARA ENCAIXE NO DEDO, 10 CORES, contendo 10 (dez) unidades em cores sortidas, confeccionadas em cera, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, com formato anatômico que permita o encaixe no dedo, facilitando a empunhadura e o manuseio por crianças pequenas durante atividades de desenho, pintura e expressão artística. Cada unidade deverá possuir formato diferenciado, podendo apresentar formas de animais, e dimensões aproximadas de 5,3 cm x 3,8 cm x 3,1 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança. Acondicionado em embalagem tipo blister contendo 10 unidades, com peso aproximado de 150 g (produto + embalagem), devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.		Unidade	250		
16	AVENTAL INFANTIL IMPERMEÁVEL COM MANGAS, destinado à proteção das roupas durante atividades escolares, artísticas, de pintura, desenho e demais atividades pedagógicas. Confeccionado em polietileno à prova dágua ou material equivalente com característica impermeável, leve, resistente e de fácil limpeza. Deverá possuir mangas longas, proporcionando proteção dos braços e das roupas, 01 (um) bolso frontal e sistema de fechamento que permita fácil colocação e retirada. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 39,5 cm x 48 cm e ser fornecido em temática infantil estampada repleta de cores para permitir que as crianças soltem a imaginação. Produto adequado ao uso infantil, com acabamento resistente e sem rebarbas ou partes que possam comprometer a segurança do usuário. Acondicionado individualmente em embalagem adequada, com identificação do fabricante, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.		Unidade	250		
17	ADAPTADOR DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS, modelo ergonômico, confeccionado em silicone flexível, macio, resistente e atóxico, destinado a facilitar a empunhadura e auxiliar no posicionamento adequado dos dedos durante atividades escolares de escrita, desenho e pintura. Deverá possuir 03 (três) áreas de encaixe/apoio para os dedos, proporcionando maior estabilidade, conforto e controle durante o manuseio do lápis ou caneta. Deverá ser compatível com lápis e canetas de diferentes formatos e diâmetros, apresentar formato adequado ao uso infantil e dimensões aproximadas de 4,0 cm x 4,5 cm x 1,6 cm. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo blister contendo 03 (três) unidades, em cores sortidas, com peso aproximado de 25 g (produto + embalagem). Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou partes soltas, sendo adequado e seguro para utilização escolar infantil.		Unidade	250		
18	ADAPTADOR DE LÁPIS EM EVA, ergonômico, confeccionado em EVA flexível, macio, resistente e atóxico, destinado a auxiliar na empunhadura e no posicionamento adequado dos dedos durante atividades escolares de escrita, desenho e pintura. Deverá apresentar formato		Unidade	250		

	anatômico e superfície que proporcione maior aderência e firmeza na pega, sendo compatível com diferentes lápis e canetas de uso escolar. O produto deverá ser fornecido em pares, contendo 02 (duas) unidades por par, em cores sortidas. Cada conjunto comercial deverá conter 12 (doze) pares, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, acondicionado em pote resistente. Dimensões aproximadas da embalagem: 28 cm x 24 cm x 1,5 cm; peso aproximado: 490 g (produto + embalagem). Produto adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme e sem rebarbas, fissuras ou partes soltas que possam comprometer a segurança durante o uso.					
19	TINTA GUACHE EM BASTÃO, de uso escolar, com 06 (seis) cores variadas, apresentada em bastões individuais de aproximadamente 10g cada, com mecanismo retrátil para facilitar a aplicação e tampa protetora. Deverá possuir textura macia, ser de fácil aplicação, proporcionar boa cobertura e cores vivas, permitindo pintura diretamente sobre papel, cartolina, papelão e superfícies similares, sem necessidade de pincel ou adição de água. O produto deverá ser atóxico, lavável e adequado para uso infantil, não devendo sujar excessivamente as mãos durante a utilização, e deverá apresentar embalagem individual resistente, contendo identificação das cores, composição, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.		Unidade	250		
20	REGUA ALUNOS PARA BAIXA VISAO: Régua escolar adaptada para estudantes com baixa visão, confeccionada em material plástico rígido, resistente e adequado ao uso escolar, com comprimento de 30 cm, graduação de 0 a 30 cm e subdivisões em milímetros, contendo numeração ampliada, marcações nítidas e permanentes, com alto contraste visual, centímetros destacados em relação às subdivisões, corpo preferencialmente transparente ou translúcido e bordas lisas e arredondadas, proporcionando maior facilidade de visualização, leitura e manuseio.		Unidade	8		
21	KIT GEOMÉTRICO PARA BAIXA VISÃO ECOLÓGICO, composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 180°. descrição dos itens: régua 30 cm confeccionada em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 2 mm (ponta do chanfro). Esquadro de 45° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo). na cor preto. Escalas com números aumentados com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 205 mm comprimento x 26mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Esquadro de 60° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco,		Unidade	8		

	feitas pelo processo de tampografia. Dimensões: 230mm comprimento x 25,5mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Transferidor de 180° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. dimensões mínimas: 140 mm comprimento x 21 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Apresentar junto da amostra laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica).					
22	RÉGUA 30CM TÁTIL (BRAILLE), confeccionada em ps reciclado, cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto e pontos e números táteis em relevo que permitam a leitura por cegos ou pessoas com baixa visão. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 3 mm espessura. Obrigatória certificação do inmetro especifica do produto.		Unidade	8		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Gurinhém, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego José Maria Mesquita - Centro - Gurinhém - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Federal n° 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - CNPJ n° 08.809.444/0001-84.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1	

2 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Gurinhém, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00016/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00016/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R$
-
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261111PE00016

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Gurinhém - Rua Gov. Flavio Ribeiro, 19 - Centro - Gurinhém - PB, CNPJ nº 08.809.444/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Tarcisio Saulo de Paiva, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Martha Ribeiro, 44 - Centro - Gurinhém - PB, CPF nº 202.978.904-68, Carteira de Identidade nº 271259 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
MANUT.DAS ATIV.DO ENS.DA EDUC.BÁSICA FUNDEB 540 2326 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 VAAT 541 VAAT 542 2449 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 544 2449 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gurinhém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gurinhém, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 1 – DESTINADO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 780KITS			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	MASSA DE MODELAR – KIT 12 CORES: Produto escolar para modelagem, formulado à base de amido e apresentado em conjunto com 12 tonalidades de cores vivas diferentes, totalizando no mínimo 180 g. A formulação deverá conter água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, apresentando características atóxicas. O conjunto deverá contemplar obrigatoriamente as cores branca, amarela, vermelha, azul-clara, azul-escura, verde-clara, verde-escura e marrom. As demais cores poderão complementar o conjunto. Acondicionamento em cartão duplex, com impressão setifloro 4x0 e formato conforme padrão industrial do fabricante. Deverão constar na embalagem quantidade, composição, peso líquido, validade, fabricante, indicação de produto atóxico e identificação da conformidade do INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
ETP 2	MASSA DE MODELAR – KIT 06 CORES: Produto escolar para modelagem, formulado à base de amido, gliter e apresentado em conjunto com 06 tonalidades em cores com gliter diferentes, totalizando no mínimo 90 g. A formulação deverá conter água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, aroma, gliter, aditivos e pigmentos, apresentando características atóxicas. As demais cores poderão complementar o conjunto. Acondicionamento em cartão duplex, com	Unidade	780

	impressão offset 4x0 e formato conforme padrão industrial do fabricante. Deverão constar na embalagem quantidade, composição, peso líquido, validade, fabricante, indicação de produto atóxico e identificação da conformidade do INMETRO. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.		
ETP 3	LÁPIS DE COR ESCOLAR – JUMBO TRIANGULAR: Conjunto de 12 lápis coloridos em cores vivas, em tonalidades diferentes e de otima intensidade, com seção triangular, indicado para facilitar a pega e o controle durante atividades escolares. Cada lápis deverá medir no mínimo 175 mm de comprimento, com espessura mínima de 9,5 mm. O corpo em resina, perfeitamente colada e sem separação entre suas partes, garantindo adequada proteção e fixação da mina. A superfície deverá possuir pintura com material atóxico. A mina colorida deverá ser uniforme, livre de contaminantes e apresentar maciez, pigmentação intensa, cobertura eficiente e resistência suficiente para uso e apontamento frequentes. Fornecido em embalagem de cartão duplex com impressão offset 4x0, contendo informações sobre quantidade, fabricante, composição, atoxicidade e conformidade do produto. Apresentar junto com a amostra certificado de conformidade INMETRO, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
ETP 4	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – FORMATO TRIANGULAR JUMBO: Produto com seção triangular, destinado à escrita e atividades escolares, com dimensões mínimas de 9,5 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, devendo ser entregue apontado. O corpo em resina, com união adequada das partes e acabamento revestido em tinta não tóxica. A mina, composta à base de grafite, deverá possuir estrutura homogênea, sem impurezas aparentes e apresentar características atóxicas, mantendo-se adequadamente fixada no interior do corpo. DOCUMENTAÇÃO: A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade INMETRO, de acordo com a ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	1560
ETP 5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	780
ETP 6	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	1560
ETP 7	GIZ DE CERA GROSSO – ESTOJO COM 06 UNIDADES: Giz de cera escolar composto por 06 (seis) bastões cilíndricos, cada um em uma cor diferente, produzidos com cera, pigmentos e material de carga inerte, devendo ser atóxicos e seguros para utilização escolar. Cada bastão deverá apresentar dimensões mínimas de 70 mm de comprimento e 24 mm de diâmetro, proporcionando espessura adequada para facilitar a pega e o manuseio por crianças. Deverá possuir aplicação suave, pintura macia, boa pigmentação e alto poder de cobertura, permitindo traçado contínuo e uniforme. A embalagem deverá ser confeccionada em cartão duplex, com impressão em offset, contendo as informações obrigatórias sobre quantidade, cores, dimensões, composição, fabricante, prazo de validade, indicação de não toxicidade e identificação da conformidade do INMETRO, quando exigida. O produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega. Deverá acompanhar a amostra documentação comprobatória da certificação de conformidade aplicável, conforme requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO.	Unidade	780
ETP 8	COLA COLORIDA – 06 CORES: cola para uso escolar, embalagem com 6 (seis cores vivas diferentes). Especificações: possuir bico aplicador; base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa e pigmentos atóxicos; material não tóxico; cores com brilho intenso; pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem do produto: caixa com 6 tubos diferentes. Cores obrigatórias: amarelo, azul, vermelho e verde. Peso mínimo de cada unidade: 25g. As embalagens deverão conter as seguintes informações: contém 6 unidades; produto atóxico; peso líquido; prazo de validade; composição; nome do fabricante, selo do inmetro. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação do INMETRO.	Unidade	780
ETP 9	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – MODELO JUMBO: Conjunto com 12 canetas hidrográficas em tonalidades variadas, destinadas ao uso escolar infantil. A tinta deverá apresentar cores vivas, ser atóxica e lavável, formulada com resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes. Cada unidade deverá possuir ponta porosa de 5 mm ou superior, com resistência suficiente para manter sua forma durante o uso. O corpo deverá ser jumbo, na	Unidade	780

	mesma tonalidade da tinta, com dimensões mínimas de 10 mm de diâmetro x 120 mm de comprimento. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem de cartão duplex com impressão offset, contendo informações sobre quantidade, cores, composição, fabricante, validade, atoxicidade e conformidade do INMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses após a entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
ETP 10	PINTURA A DEDO ESCOLAR: Kit com 06 (seis) tintas de cores variadas, cada uma com conteúdo igual ou superior a 15ml, próprias para atividades escolares e de pintura manual. Formulação contendo pigmentos, água, carga inerte, espessante e conservante, devendo ser atóxica. Frascos plásticos transparentes, com fechamento por tampa rosqueável. Estojo em papel cartão duplex, personalizado, com janela e impressão offset 4x0. A embalagem deverá informar composição, fabricante, responsável químico, quantidade, validade, atoxicidade e identificação da conformidade do INMETRO. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.	Unidade	780
ETP 11	PINCEL CHATO PARA AQUARELA E GUACHE – TAMANHO 10: Pincel escolar constituído por cabo longo de madeira, conjunto de cerdas naturais e virola metálica, próprio para trabalhos de pintura e atividades pedagógicas. O cabo deverá utilizar madeira proveniente de fonte certificada pelos sistemas FSC, CERFLOR ou similar, devendo apresentar acabamento pintado na cor amarela, sem rachaduras, rebarbas ou partes que possam comprometer sua utilização. A parte funcional deverá ser composta por cerdas naturais de qualidade adequada, com disposição uniforme e fixação segura na virola, garantindo que não haja desprendimento das cerdas durante a execução da pintura. A virola deverá ser de alumínio e apresentar união firme com o cabo. O corpo do pincel deverá conter, de maneira permanente e legível, a identificação do fabricante e a graduação nº 10. Como condição de avaliação da amostra, deverá ser apresentada documentação que permita comprovar a certificação FSC ou CERFLOR da madeira utilizada na fabricação do cabo.	Unidade	780
ETP 12	TINTA GUACHE – CONJUNTO COM 06 CORES VIVAS: Conjunto composto por 06 (seis) recipientes de tinta guache escolar, com capacidade mínima de 15 ml cada, contendo cores vivas variadas, vivas e de boa cobertura. A tinta deverá ser atóxica, de base aquosa, formulada com água, resina, carga inerte, pigmentos orgânicos e conservantes, apresentando características adequadas para trabalhos escolares e atividades de pintura. Os recipientes deverão ser constituídos de plástico transparente, resistentes e dotados de tampa plástica com sistema de fechamento por rosca. O conjunto deverá ser fornecido em embalagem personalizada confeccionada em cartão duplex, com impressão offset 4x0, contendo no verso informações claras e legíveis sobre composição, quantidade, volume, cores, finalidade, modo de uso, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.	Unidade	780
ETP 13	TINTA GUACHE – CONJUNTO COM 06 CORES NEON: Conjunto composto por 06 (seis) recipientes de tinta guache escolar, com capacidade mínima de 15 ml cada, contendo cores neon variadas e de boa cobertura. A tinta deverá ser atóxica, de base aquosa, formulada com água, resina, carga inerte,, cor neon, pigmentos orgânicos e conservantes, apresentando características adequadas para trabalhos escolares e atividades de pintura. Os recipientes deverão ser constituídos de plástico transparente, resistentes e dotados de tampa plástica com sistema de fechamento por rosca. O conjunto deverá ser fornecido em embalagem personalizada confeccionada em cartão duplex, com impressão offset 4x0, contendo no verso informações claras e legíveis sobre composição, quantidade, volume, cores, finalidade, modo de uso, fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, pertinente ao produto e emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente e às regulamentações aplicáveis.	Unidade	780
ETP 14	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM E JUMBO: Apontador de uso escolar com sistema duplo de apontamento, permitindo a utilização de lápis convencionais e lápis de maior diâmetro. As lâminas deverão ser de aço inoxidável e apresentar fixação por parafusos metálicos. A estrutura superior deverá ser confeccionada em poliestireno reciclado, por processo de injeção plástica, com cores variadas. Deverá possuir depósito coletor transparente, tipo cristal, redondo. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. A amostra deverá vir acompanhada de certificação de conformidade válida do produto, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	780
ETP 15	TOALHA DE MÃO INFANTIL PERSONALIZADA: Peça confeccionada em 100% algodão, com tamanho mínimo de 24 cm x 38 cm e gramatura mínima de 340 g/m² na cor azul bêbê, apresentando características de maciez, absorção e durabilidade compatíveis com sua utilização em ambiente escolar. Deverá ser fornecida na	Unidade	780

	cor azul bêbê e apresentar o brasão do Município em impressão DTF têxtil colorida, com acabamento uniforme e boa fixação.		
ETP 16	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Tesoura de uso escolar, com comprimento mínimo de 130 mm, cabo anatômico confeccionado em 100% polipropileno, com empunhadura para três dedos, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Deverá possuir lâminas de corte em aço inoxidável, com acabamento adequado, corte limpo e eficiente, sendo fornecida previamente afiada. As lâminas deverão apresentar ponta arredondada e estar firmemente unidas por parafuso metálico ou outro sistema que assegure perfeito ajuste entre as partes, sem folgas que prejudiquem o funcionamento. Os olhais deverão possuir formato anatômico e a tesoura deverá contar com sistema de mola, facilitando a abertura e reduzindo o esforço durante o manuseio. A embalagem deverá informar fabricante, características técnicas do produto e identificação/selo de conformidade do INMETRO. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, conforme requisitos da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	780
ETP 17	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	780
ETP 18	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	780
ETP 19	CADERNO ESCOLAR BROCHURÃO – FORMATO 200 x 275 MM: Produto escolar composto por miolo de 96 folhas ou mais, produzido em offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m². As páginas deverão possuir pauta e margem impressas nos dois lados, com no mínimo 27 linhas por página, mantendo correspondência entre as pautas das faces opostas. A estrutura externa será formada por capa e contracapa em papelão reflorestado de 750 g/m² ou superior, revestidas com papel couchê brilho reflorestado, gramatura mínima de 115 g/m², e guarda em papel offset branco reflorestado de 110 g/m² ou superior. A arte gráfica será fornecida pela Prefeitura. Deverá apresentar costura firme e resistente ao manuseio escolar, com proteção da capa mediante laminação BOPP brilho ou aplicação de verniz brilho em máquina. O acabamento deverá garantir que nenhuma parte do miolo ultrapasse a capa. Na quarta face deverão estar impressos o nome do produto, quantidade de folhas, dimensões, CNPJ do fabricante e identificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. A amostra deverá ser acompanhada da respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno.	Unidade	3120
ETP 20	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVC cristal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do	Unidade	780

	espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.		
ETP 21	AVENTAL ESCOLAR PARA CRIANÇAS: Peça confeccionada em laminado de PVC tipo camurça, 100% policloreto de vinila, na cor azul royal, com espessura aproximada de 0,18 mm e tamanho aproximado de 450 x 320 mm. Deverá apresentar personalização institucional em uma cor (na cor branca), realizada por serigrafia. As bordas deverão ser protegidas por viés de 20 mm, aplicado de maneira a envolver as duas faces do material. Possuirá ainda tiras em viés para fechamento e amarração no pescoço e nas costas.	Unidade	780
ETP 22	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno) ou PET, na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).	Unidade	780
ETP 23	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.	Unidade	780
ETP 24	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 500ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 500ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	Unidade	780

2 - LOTE 2 – DESTINADO PARA ALUNOS 1 AO 5 ANO – 940 KITS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	2820
ETP 2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	2820
ETP 3	APONTADOR COM DEPÓSITO: Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do corpo do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	1880
ETP 4	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características:	Unidade	940

	comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
ETP 5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	1880
ETP 6	GIZÃO DE CERA: Gizão de cera caixa contendo 12 cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. Obrigatoriamente deverá ter rotulo de proteção em cada giz, aumentando sua durabilidade. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: diâmetro mínimo = 12mm; comprimento mínimo = 108mm; composição: ceras, cargas inertes e pigmentos orgânicos; embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar certificação do inmetro conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.	Unidade	940
ETP 7	LÁPIS DE COR – 12 CORES PASTEIS: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores tons pasteis diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
ETP 8	RÉGUA GEOMÉTRICA RETANGULAR – Régua geométrica escolar fabricado em poliestireno, sem deformidade ou rebavas, formato retangular com régua lateral medindo 21cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. Elementos geométricos mínimos presentes: triângulo, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões aproximadas da régua geometrica: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
ETP 9	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	940
ETP 10	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e	Unidade	940

	contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
ETP 11	REGUA 30CM – Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	940
ETP 12	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – ESTOJO 12 CORES VIVAS: Conjunto de 12 canetas cores vivas destinadas a atividades escolares, com corpo em material plástico e tonalidade correspondente à tinta. Ponta porosa de aproximadamente 2 mm, adequada para produzir traços médios e uniformes. A tinta deverá ser de base aquosa, atóxica, lavável e livre de impurezas, contendo resinas termoplásticas, acetato e fibra. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez e elevado poder de cobertura. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante, enquanto a tampa inferior deverá apresentar fixação que impeça sua retirada com facilidade. O estojo deverá conter 12 cores, incluindo obrigatoriamente preto, amarelo, cinza, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde, além de três tonalidades complementares. A embalagem deverá ser confeccionada em material cartão com gramatura mínima de 250 g/m², impressão offset 4x0 e janela que possibilite visualizar as cores. Na embalagem deverão constar quantidade, indicação de atoxicidade, composição, validade e identificação da conformidade do INMETRO. DOCUMENTAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar a amostra acompanhada de certificação de conformidade do INMETRO, válida e correspondente ao produto ofertado.	Unidade	940
ETP 13	HIDROCOR 12 CORES – TONS PASTEIS: caneta hidrográfica 12 cores, tons pasteis, corpo redondo, corpo e tampa fabricado com resina termoplástica, tampa e corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Traço mais ou menos 2mm. Deverá ser lavável e atóxica. São obrigatórias as 12 cores tons pasteis. Comprimento mínimo com tampa de 150 mm e diâmetro mínimo de corpo 8,5mm, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliester, tampa anti-asfixiante, superior removível na cor da tinta. Embalagem de papel cartão ou plástica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.	Unidade	940
ETP 14	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	Unidade	940
ETP 15	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	940
ETP 16	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte	Unidade	940

	fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.		
ETP 17	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO - COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA - 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.	Unidade	940
ETP 18	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS: Produto com 200 folhas de conteúdo, destinado aos alunos, deverá conter 10 materias com 20 folhas cada, com divisórias entre os blocos de folhas, a folha de divisória não será contada nas 20 folhas de cada materia, folha extra . O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida secretaria de educação. Cada matéria deverá possuir sua respectiva divisória, confeccionada em offset branco reflorestado de aproximadamente 56 g/m². A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.	Unidade	940
ETP 19	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO - estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno) ou PET, na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).	Unidade	940
ETP 20	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra	Unidade	940

	deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.		
ETP 21	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 700ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	Unidade	940

3 - LOTE 3 DESTINADO PARA ANOS 6 AO 9 ANO E EJA – 1780 KITS			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	5340
ETP 2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	5340
ETP 3	APONTADOR COM DEPÓSITO: Apontador escolar com depósito, corpo em resina termoplástica com 01 furos cônicos (diâmetro aproximado de 8mm), lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do corpo do lápis, formato retangular com depósito de 6cm. Com depósito em plastico transparente. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	3560
ETP 4	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	1780
ETP 5	COLA BRANCA – 90G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 90 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	1780
ETP 6	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade	Unidade	3560

	válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.		
ETP 7	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	3560
ETP 8	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor vermelha, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	1780
ETP 9	CANETA MARCA TEXTO: Marca texto na cor amarela fluorescente, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia com 4mm para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui resina termoplástica; ponta de feltro com tinta à base de água, sem cheiro; ponta fixa que não afunda quando pressionada; ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de artigos escolares.	Unidade	1780
ETP 10	ESTOJO ECOLÓGICO PARA O ALUNO – estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (polipropileno), na cor azul royal, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, para personalização com arte fornecida pela secretaria de educação. O vencedor deverá entreguar juntos as amostras o certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (segurança de artigos escolares) e 16.040:2020 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free).	Unidade	1780
ETP 11	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 10 MATÉRIAS: Produto com 200 folhas de conteúdo, destinado aos alunos, deverá conter 10 materias com 20 folhas cada, com divisórias entre os blocos de folhas, a folha de divisória não será contada nas 20 folhas de cada materia, folha extra . O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida secretaria de educação. Cada matéria deverá possuir sua respectiva divisória, confeccionada em offset branco reflorestado de aproximadamente 56 g/m². A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.	Unidade	1780
ETP 12	COMPASSO ESCOLAR: compasso escolar com corpo metálico, preciso e resistente. Permite regular a distância entre as pontas. Dimensões principais 115mmx 14mm x 10mm. Ponta com mina grafite hb 2,0 mm x 14,0mm. Possui refil extra com 02 minas reservas. Na embalagem deve conter também as seguintes	Unidade	1780

	informações: nome do fabricante; selo do INMETRO; demais características tecnicas. Junto com a amostra deverá apresentar certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		
ETP 13	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	Unidade	1780
ETP 14	CADERNO DE DESENHO – FORMATO 200 x 275 MM: Caderno destinado a atividades de desenho, com miolo contendo no minimo 80 folhas, no formato mínimo de 275 mm de largura x 200 mm de altura, confeccionado em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 60 g/m². Capa e contracapa em papel cartão duplex reflorestado com gramatura mínima de 750 g/m², obtida pela acoplação de dois cartões de 375 g/m², com personalização conforme arte fornecida pela Prefeitura. Encadernação por espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal ou PVc cristal, com filamento de diâmetro mínimo de 2,0 mm. impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,0 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. O miolo deverá permanecer totalmente contido dentro dos limites da capa, sem ultrapassá-la em qualquer ponto. Na quarta face da capa deverão constar: identificação Caderno de Desenho, quantidade de 80 folhas, formato 200 x 275 mm, CNPJ do fabricante e identificação da certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	1780
ETP 15	CORRETIVO LIQUIDO – 18ML: Produto ideal para correções em escrita à mão, textos impressos e fotocópias. Capacidade de 18ml, base é água, com dispersantes e pasta vinílica branca, não inflamável e inodoro, livre de odor à base de água e não tóxica. Indicado para correções de anotações à caneta, sua composição também não prejudica o meio ambiente e sua consistência líquida e pincel de aplicação o tornam mais prático e ideal para uso escolar.	Unidade	1780
ETP 16	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO – COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA – 2027: Agenda escolar personalizada fabricada em papel com origem florestal, com mínimo de 260 páginas, formato mínimo de 150 x 200 mm, contendo nas páginas iniciais dados pessoais, informações sobre o Município, horários de aulas e estudos, provas, atividades, comunicação escola/família, mapa do Brasil, hinos e calendário 2027. Cada mês deverá possuir abertura em couchê 115 g/m², 4/0 cores, 14 páginas para os dias letivos, com 02 dias por página, em offset 63 g/m², 1/1 cor. Ao final dos 12 meses deverá conter espaços para livros, contatos, recados, aniversários e datas comemorativas. Capa e contracapa em cartão duplex, mínimo 750 g/m², impressão 4/0 cores, com acabamento em BOPP brilho ou verniz brilho. Encadernação em espiral de copoliéster PET reciclado na cor azul royal, com fio mínimo de 2,40 mm de diâmetro, apresentando nas extremidades sistema de travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas agudas. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo compatível com os ensaios realizados, comprovando as características do espiral ofertado, especialmente composição do material, diâmetro mínimo do fio de 2,40 mm e características dimensionais, devendo o laudo permitir a identificação e vinculação do material analisado ao produto apresentado. A agenda será personalizada conforme arte fornecida pela Prefeitura. Na quarta capa deverão constar identificação da agenda, número de páginas, formato, CNPJ do fabricante e certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da agenda. Deverá ser apresentada, junto à amostra, certificação FSC ou CERFLOR válida em nome do fabricante da agenda.	Unidade	1780
ETP 17	CADERNO ESCOLAR PARA CALIGRAFIA – 40 FOLHAS: Caderno de orientação vertical, com miolo de 40 folhas em papel offset branco reflorestado, gramatura mínima de 56 g/m², contendo pautas e margens impressas nas duas faces, alinhadas de forma coincidente. Dimensões mínimas/aproximadas de 190 mm de largura x 250 mm de altura. A estrutura externa deverá ser composta por capa e contracapa rígidas em papelão de, no mínimo, 750 g/m², revestidas com papel couchê reflorestado de 150 g/m² ou superior, impressão colorida 4/0 e guarda em offset reflorestado de 120 g/m². A arte será definida pelo Município. A superfície externa deverá receber proteção em BOPP brilho ou verniz UV, com encadernação costurada. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida, em nome do fabricante do caderno de caligrafia. O código de registro da certificação deverá estar identificado na quarta face do caderno em nome do fabricante do caderno. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante do caderno.	Unidade	1780
ETP 18	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – ESTOJO 12 CORES VIVAS: Conjunto de 12 canetas cores vivas destinadas a atividades escolares, com corpo em material plástico e tonalidade correspondente à tinta. Ponta porosa de aproximadamente 2 mm, adequada para produzir traços médios e uniformes. A tinta deverá ser de base aquosa, atóxica, lavável e livre de impurezas, contendo resinas termoplásticas, acetato e fibra. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez	Unidade	1780

	e elevado poder de cobertura. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante, enquanto a tampa inferior deverá apresentar fixação que impeça sua retirada com facilidade. O estojo deverá conter 12 cores, incluindo obrigatoriamente preto, amarelo, cinza, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde, além de três tonalidades complementares. A embalagem deverá ser confeccionada em material cartão com gramatura mínima de 250 g/m², impressão offset 4x0 e janela que possibilite visualizar as cores. Na embalagem deverão constar quantidade, indicação de atoxicidade, composição, validade e identificação da conformidade do INMETRO. DOCUMENTAÇÃO: O licitante vencedor deverá apresentar a amostra acompanhada de certificação de conformidade do INMETRO, válida e correspondente ao produto ofertado.		
ETP 19	HIDROCOR 12 CORES – TONS DE PELE: caneta hidrográfica 12 cores, tons de pele, corpo redondo, corpo e tampa fabricado com resina termoplástica, tampa e corpo na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Traço mais ou menos 2mm. Deverá ser lavável e atóxica. São obrigatórias as 12 cores tons pasteis. Comprimento mínimo com tampa de 150 mm e diâmetro mínimo de corpo 8,5mm, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliester, tampa anti-asfixiante, superior removível na cor da tinta. Embalagem de papel cartão ou plástica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme nbr 15236:2016 – segurança de artigos escolares.	Unidade	1780
ETP 20	CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR: Caixa personalizada destinada ao acondicionamento e transporte dos materiais que compõem o kit escolar, com dimensões aproximadas de 34 cm x 24 cm x 17 cm, dotada de sistema de fechamento com trava de segurança. Deverá ser confeccionada em papelão tipo chapa B, proporcionando resistência estrutural e proteção aos materiais acondicionados. A face externa deverá possuir acabamento branco, adequado à impressão colorida, enquanto a parte interna deverá apresentar coloração parda. A personalização externa será realizada em 04 cores, pelo sistema de impressão digital, conforme arte fornecida pela Prefeitura. A caixa deverá possuir certificação FSC ou CERFLOR válida, correspondente ao fabricante da caixa. Na parte traseira deverão constar a identificação da certificação, o nome e o código do fabricante, quando aplicável. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada a respectiva certificação FSC ou CERFLOR em nome do fabricante da caixa.	Unidade	1780
ETP 21	RÉGUA GEOMÉTRICA RETANGULAR – Régua geométrica escolar fabricado em poliestireno, sem deformidade ou rebavas, formato retangular com régua lateral medindo 21cm com escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. Elementos geométricos mínimos presentes: triângulo, retângulo, quadrado, losango, trapézio, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões aproximadas da régua geometrica: 225mm comprimento x 90mm largura x 2mm espessura maior e a menor 1,0mm (ponta do chanfro da régua). A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	1780
ETP 22	KIT REGUA ESCOLAR 1 GRAU – Kit escolar primeiro grau, contendo 01 régua de 30cm, 01 esquadro de 45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor 180°; 2mm. Material: acrílico transparente, poliestireno ou similar, resistente a impactos e deformações; Marcação: graduações gravadas em escala métrica (centímetros e milímetros), com alta visibilidade e precisão; Cor: transparente, permitindo total visibilidade do traçado; Embalagem: acondicionamento em embalagem individual tipo blister, que proteja as peças durante o transporte e armazenamento.	Unidade	1780
ETP 23	SQUEEZE PARA O ALUNO: garrafa tipo squeeze, capacidade de 700ml, para uso escolar, composto por tampa na cor azul royal rosqueavel com alça e tampa para proteção do bico injetada em polipropileno atóxico, seu corpo deverá ser produzido em PET cristal com capacidade de 700ml para líquido. Arte fornecida pela secretaria de educação, impressão no processo DTF UV colorido. O licitante vencedor deverá enviar junto com as amostras laudos laboratoriais toxicológicos de acordo com a norma ABNT NBR 16.040/2020 do squeeze em pet, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).	Unidade	1780

4 - LOTE 4 DESTINADO PARA OS PROFESSORES E COORDENADORES DE ENSINO – 450 KITS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LÁPIS ESCOLAR DE GRAFITE – 175 MM: Produto fornecido apontado, com corpo triangular ou sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro. Corpo produzido em resina, com encaixe preciso entre as partes e adequada fixação da mina. A mina de grafite deverá apresentar estrutura uniforme e livre de impurezas, ser macia, apresentar boa capacidade de cobertura e ser atóxica. O revestimento externo deverá ser feito com tinta atóxica e a ponta deverá possuir resistência suficiente para uso escolar e apontamentos sucessivos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, características técnicas, indicação de atoxicidade e selo/identificação do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
ETP 2	BORRACHA COM CAPA – Borracha apagadora de lápis, borracha livre de pvc, tamanho mínimo 45 mm x 21 mm x 10.5 mm, branca, deverá possuir capa plástica protetora com apoio para o dedo facilitando o manuseio da borracha, não	Unidade	900

	tóxica, super macia. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.		
ETP 3	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor azul, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
ETP 4	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor preta, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
ETP 5	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA: Caneta esferográfica escolar, fornecida na cor vermelha, com corpo confeccionado em poliestireno ou outro polímero transparente, branco ou translúcido, em formato adequado ao manuseio. Deverá possuir tampa removível com haste para fixação em bolso. Ponta com esfera de tungstênio de 1,0 mm, proporcionando escrita média, uniforme, macia e contínua, sem falhas, borrões ou excesso de tinta. Durante a escrita, a ponta não poderá apresentar retração ou folga que prejudique o traçado. A tampa deverá ser produzida em polipropileno, na cor correspondente à tinta, possuir sistema de ventilação antiasfixiante e formato interno que permita encaixe adequado nas extremidades do corpo, evitando desprendimento acidental. O corpo deverá possuir diâmetro mínimo de 7 mm e comprimento mínimo de 140 mm sem a tampa. O tubo da carga deverá ser de polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidos a partir da ponta. A tinta deverá ser atóxica, formulada à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Juntamente com a amostra deverá ser apresentada certificação de conformidade válida do INMETRO, conforme requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	900
ETP 6	LÁPIS DE COR – 12 CORES: Lápis de cor caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes, de lápis de cor com formato redondo ou sextavado, o corpo do lápis em resina, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Ponta super resistente, fácil de apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175 mm, diâmetro mínimo: 7mm para o formato sextavado; embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo do INMETRO. A amostra deverá ser acompanhada de certificação de conformidade válida emitida no âmbito do INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	450
ETP 7	APONTADOR PARA LÁPIS COMUM E JUMBO: Apontador de uso escolar com sistema duplo de apontamento, permitindo a utilização de lápis convencionais e lápis de maior diâmetro. O primeiro furo deverá aceitar lápis de até 8,2 mm e proporcionar ponta com ângulo de 23°, indicada para traços precisos; o segundo deverá atender lápis de até 10,2 mm, com ângulo de 30°, adequado para pontas mais amplas. As lâminas deverão ser de aço inoxidável e apresentar fixação por parafusos metálicos. A estrutura superior deverá ser confeccionada em poliestireno reciclado, por processo de injeção plástica, com cores variadas. Deverá possuir depósito coletor transparente, tipo cristal, redondo, medindo no mínimo 46 mm de altura e 37 mm de diâmetro, com	Unidade	450

	capacidade aproximada de 46,2 cm³. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações. A amostra deverá vir acompanhada de certificação de conformidade válida do produto, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, atendendo à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares.		
ETP 8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – PORTA-MARCADORES: Apagador reutilizável desenvolvido para limpeza de quadros brancos, com corpo em material plástico resistente e formato que proporcione facilidade de utilização. A área de contato deverá ser constituída por feltro, com possibilidade de substituição por meio de refil, prolongando a vida útil do produto. A estrutura deverá incorporar compartimento para acondicionar 02 marcadores de quadro branco com sistema de recarga, evitando que os marcadores fiquem separados do apagador. O porta-marcadores deverá possuir sistema flip-top, com abertura e fechamento adequados, mantendo os materiais armazenados durante o transporte e a utilização.	Unidade	450
ETP 9	COLA BRANCA – 150G: Adesivo escolar líquido, de cor branca, formulado à base de PVA (acetato de polivinila) em dispersão aquosa, com alto poder de colagem, boa espalhabilidade e secagem com formação de filme transparente. Deverá ser atóxico, inócuo, livre de cargas minerais e de componentes reconhecidamente prejudiciais à saúde, indicado para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina e materiais similares. Embalagem em recipiente plástico resistente, com tampa e/ou bico aplicador, contendo quantidade mínima de 150 g. A embalagem deverá apresentar rótulo com informações de composição, peso líquido, fabricante, lote, validade, indicação de uso, modo de utilização, características de segurança e demais informações legalmente exigidas. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega. O produto deverá atender aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15236, apresentando, junto à amostra, certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, com possibilidade de verificação de autenticidade.	Unidade	450
ETP 10	TESOURA ESCOLAR – 13CM – Tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 130mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: nome do fabricante; características técnicas e selo do inmetro.	Unidade	450
ETP 11	MARCA TEXTO – Marca texto em formato de mão, confecionado em material branco plástico em formato de mão. Possui 12 cores diferentes; azul, verde, amarelo, laranja e rosa, tamanho aproximado 10cm (larg) x 8cm (alt), possui um formato de mão, cada dedo representando um marca texto com uma cor. Material personalizado colorida com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão DTF UV colorida.	Unidade	450
ETP 12	REGUA 30CM – Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; Possuir o lado da escala externa chanfrado; As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Possui certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	Unidade	450
ETP 13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor azul, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.	Unidade	450
ETP 14	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor preta, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.	Unidade	450
ETP 15	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO– SISTEMA RECARREGÁVEL: Caneta marcadora na cor vermelha, desenvolvida para escrita em superfícies de quadro branco, com corpo resistente em resina termoplástica e mecanismo que possibilite a reposição da tinta mediante refil compatível. A ponta deverá ser confeccionada em fibra, com aproximadamente 5 mm, mantendo formato e desempenho durante o uso. A tinta deverá apresentar secagem rápida, traçado uniforme, boa cobertura e remoção facilitada por apagador de quadro branco. Composição constituída por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à	Unidade	450

	base de solventes e corantes. O sistema recarregável deverá permitir a troca do refil de maneira prática, contribuindo para maior durabilidade do produto e menor geração de resíduos.		
ETP 16	CARGA/REFIL AZUL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor azul, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.	Unidade	900
ETP 17	CARGA/REFIL PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor preto, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.	Unidade	900
ETP 18	CARGA/REFIL VERMELHO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: Refil na cor vermelho, destinado à reposição da tinta de marcadores recarregáveis. Deverá possuir sistema de rosqueamento ou encaixe seguro, garantindo perfeita compatibilidade com o marcador ofertado e evitando vazamentos durante a utilização. A tinta deverá ser de secagem rápida, apresentar boa cobertura e permitir remoção com apagador próprio para quadro branco. Composição à base de solventes e corantes, com conteúdo mínimo de 5 g por unidade. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre o refil e o marcador correspondente.	Unidade	900
ETP 19	BLOCO AUTO ADESIVO – Bloco auto adesivo tamano 38mmX51mm, embalagem com 04 blocos com 100 folhas cada bloco. Cola e descola facilmente, não transfere a cola para a superficie.	Unidade	450
ETP 20	MARCADOR DE PÁGINAS – Bloco adesivo em formato de setas com 06 cores, com 20 unidades de cada cor, totalizando 120 folhas em cores neon vibrantes autoadesivas. Composição: papel 75g/m2 e adesivo acrilico reposicionável.	Unidade	450
ETP 21	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR – MODELO JUMBO: Conjunto com 12 canetas hidrográficas em tonalidades variadas, destinadas ao uso escolar infantil. A tinta deverá apresentar cores vivas, ser atóxica e lavável, formulada com resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes. Cada unidade deverá possuir ponta porosa de 5 mm ou superior, com resistência suficiente para manter sua forma durante o uso. O corpo deverá ser jumbo, na mesma tonalidade da tinta, com dimensões mínimas de 10 mm de diâmetro x 120 mm de comprimento. A tampa deverá possuir dispositivo antiasfixiante. O conjunto deverá ser acondicionado em embalagem de cartão duplex com impressão offset, contendo informações sobre quantidade, cores, composição, fabricante, validade, atoxicidade e conformidade do INMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses após a entrega. Para avaliação da amostra, deverá ser apresentada certificação de conformidade válida, emitida no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente.	Unidade	450
ETP 22	CADERNO ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – 01 MATÉRIA: Produto com 96 folhas de conteúdo, destinado aos professores, deverá conter 96 folhas. O miolo deverá ser produzido em papel offset branco reflorestado com gramatura mínima de 56 g/m², pautado em ambas as faces, com pelo menos 27 pautas por página e alinhamento das linhas entre frente e verso. O caderno deverá possuir dimensões mínimas de 200 mm de comprimento por 275 mm de largura. As capas deverão ser rígidas, confeccionadas em papelão de 1,30 mm, revestidas/acopladas com papel couche reflorestado de 115 g/m² e personalizadas em impressão 4/0, conforme arte fornecida pela secretaria de educação. A encadernação será realizada com espiral de arame revestido em nylon preto, com diâmetro mínimo de 1,20 mm, cujas extremidades deverão apresentar travamento tipo Coil-Lock, impedindo a formação de pontas cortantes ou agudas. O caderno pronto deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, válida e emitida por organismo competente, em nome do fabricante do caderno. O selo e código de registro deverá estar identificado na quarta face da capa, devendo o certificado correspondente ser apresentado juntamente com a amostra.	Unidade	450
ETP 23	AGENDA PROFISSIONAL DO PROFESSOR – 2027: Produto destinado ao planejamento das atividades escolares, com dimensões mínimas de 175 mm de largura por 255 mm de altura, capa rígida personalizada, 188 páginas de conteúdo e encadernação em Wire-O preto ou branco. A composição interna deverá utilizar dois padrões de papel: 04 folhas de offset reflorestado 90 g/m², impressas em 4/4 cores, e 90 folhas de offset reflorestado75 g/m², com impressão 1/1 cor. O conteúdo deverá ser totalmente personalizado conforme a arte gráfica fornecida pela Secretaria de Educação. As capas deverão ser produzidas em papelão rígido de gramatura mínima de 750 g/m², revestidas em papel couchê reflorestado minimo 150 g/m² e receber guarda em offset reflorestado 90 g/m². A impressão será 4/0 cores, protegida por laminação BOPP brilho, garantindo maior resistência ao manuseio. COMPROVAÇÃO DE ORIGEM: A agenda pronta deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou equivalente reconhecida, válida em nome do fabricante da agenda. O código ou registro correspondente deverá estar impresso no produto para permitir sua identificação. A certificação em nome do fabricante da agenda deverá ser apresentada juntamente com a amostra.	Unidade	450

ETP 24	NÉCESSAIRE ESCOLAR: Corpo externo: tecido plano tipo linho mescla, 100% poliéster, preto, ligamento tela, revestido em PVC, com gramatura mínima de 440 g/m² e espessura mínima de 0,42 mm. Forro interno: Nylon 210 resinado, 100% poliéster, preto, gramatura mínima de 100 g/m² e espessura mínima de 0,15 mm. Dimensões: aproximadamente 70 x 240 x 130 mm. Compartimentos: 04 unidades, sendo 02 principais e 02 laterais. Um dos compartimentos principais deverá receber tela Voley resinado, 100% poliéster, com gramatura mínima de 35 g/m², fixada com fita de polipropileno de 20 mm, formando divisões internas. A aplicação adicional de Nylon 210 deverá formar três bolsos internos. Fechamento: zíper nº 06, com um cursor por compartimento e puxadores com acabamento em courino marrom. Alça: alça de mão confeccionada em courino marrom, com aproximadamente 20 mm de largura, posicionada entre os compartimentos principais. Personalização: aplicação da logomarca do Município em DTF colorido, medindo aproximadamente 40 x 120 mm, conforme arte fornecida. COMPROVAÇÃO LABORATORIAL: O fornecedor deverá apresentar, com a amostra, laudos de laboratório de ensaios acreditado pelo INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível, para comprovação das características dos materiais. Para linho mescla e Nylon 210, os laudos deverão contemplar: composição têxtil, gramatura, espessura, resistência ao pilling nos ciclos de 1.000, 2.000, 5.000 e 7.000, solidez ao suor ácido e alcalino, fricção e lavagem doméstica/comercial. Para a tela Voley resinado, deverão ser apresentados ensaios de composição têxtil e gramatura, conforme ABNT NBR 13538/ABNT NBR 11914 e ABNT NBR 10591:2008.	Unidade	450
ETP 25	MOCHILA PROFISSIONAL DO PROFESSOR – MODELO DE COSTAS: Produto personalizado, com dimensões aproximadas de 470 x 330 x 140 mm, na cor preta. 1. ESTRUTURA: Corpo externo em Nylon 100% poliamida, revestido em PVC, gramatura mínima de 440 g/m² e espessura mínima de 0,32 mm. Forração interna em Nylon 210, 100% poliéster, mínimo de 100 g/m² e 0,15 mm. 2. COMPARTIMENTOS: Quatro compartimentos: principal, intermediário, secundário e frontal. O principal deverá possuir espaço acolchoado para notebook. Os demais terão dimensões aproximadas de 39 x 29 cm, 37 x 25 cm e 27 x 25 cm, respectivamente. Fechamento em zíper nº 06 preto, com puxadores longos. O compartimento frontal deverá receber personalização DTF colorida. 3. COSTAS: Mesh Space Air preta, 100% poliéster, mínimo de 160 g/m², 2,5 mm e resistência ao estouro de 475 N, associada à espuma de polietileno de mínimo 100 g/m² e 6 mm. Costura estrutural tipo Y e fita superior de 35 mm para fixação das alças. 4. BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos em Mesh Space Air, aproximadamente 17 x 17 cm, com acabamento elástico preto de 20 mm. 5. ALÇAS: Duas alças ergonômicas compostas por Nylon, espuma de polietileno de mínimo 165 g/m² e 8,5 mm e Mesh Space Air. Regulagem inferior por fita de polipropileno. 6. ALÇA SUPERIOR: Nylon preto reforçado com cabo de aço de aproximadamente 2,5 mm, revestido em silicone e fixado por suportes e rebites, com acabamento externo em Nylon. 7. ACABAMENTO: Todas as bordas internas deverão ser protegidas com TNT. As costuras deverão ser uniformes, resistentes e adequadas ao uso profissional. O licitante deverá apresentar, com a amostra, laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO segundo ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível, comprovando as características do Nylon principal, Nylon 210, espuma e Mesh Space Air. s laudos deverão contemplar, conforme aplicabilidade, composição, gramatura, espessura, pilling, solidez da cor, identificação e densidade da espuma e resistência ao estouro da tela, observando os métodos técnicos indicados na especificação.	Unidade	450
ETP 26	GARRAFA SQUEEZE – 600ML: Garrafa para armazenamento e transporte de líquidos, com volume nominal de 600 ml, fabricada em metal reciclado e acabamento na cor verde. O revestimento deverá proporcionar proteção contra oxidação, arranhões e impactos leves, mantendo as características do produto durante o uso normal. Deverá possuir tampa de plástico com sistema de rosca e vedação hermética, garantindo fechamento eficiente e minimizando o risco de vazamento. O corpo deverá apresentar desenho anatômico e confortável, complementado por alça de transporte revestida em material emborrachado antiderrapante, resistente e livre de bordas cortantes. A identificação visual será aplicada em DTF UV colorido, de acordo com a arte gráfica disponibilizada pela Prefeitura.	Unidade	450

5 - LOTE 5 – KIT ESCOLAR DESTINADO PARA OS ALUNOS NEUROATIPICOS E DEFICIENTES (BAIXA VISAO E CEGOS)			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	CADERNO DE CALIGRAFIA COM PAUTA AMPLIADA, contendo 80 (oitenta) folhas, formato aproximado de 200 mm x 275 mm, com folhas internas confeccionadas em papel offset, gramatura mínima de 70 g/m². As folhas deverão apresentar pautas horizontais ampliadas, com espaçamento vertical significativamente superior ao padrão convencional, proporcionando maior área para escrita e favorecendo a organização espacial dos caracteres. As linhas deverão ser contínuas, nítidas, uniformes e apresentar início e término claramente delimitados, formando campos de escrita individualizados. A pauta deverá ocupar adequadamente a área útil da folha, permitindo a escrita com caracteres de maior amplitude e facilitando o acompanhamento visual das linhas. Capa e contracapa confeccionadas em papelão revestido com papel couchê, com acabamento resistente ao manuseio e uso contínuo. Produto novo, sem defeitos, rasuras, manchas ou folhas danificadas. A capa ou contracapa deverá apresentar, de forma impressa, legível e permanente, selo FSC ou certificação florestal equivalente/similar, emitida ou reconhecida por organismo certificador competente.	Unidade	250
ETP 2	LÁPIS DE COR RESINA APAGÁVEL BIG, contendo 12 (doze) unidades, em cores variadas, corpo confeccionado em resina plástica atóxica, formato sextavado,	Unidade	250

	resistente à quebra, com borracha individual na extremidade, na cor correspondente ao lápis, e mina colorida de boa pigmentação. Cada unidade deverá possuir comprimento aproximado de 19,3 cm e dimensões aproximadas de 1,0 cm x 19,3 cm x 1,0 cm. O conjunto deverá apresentar peso aproximado de 220 g, incluindo embalagem. Produto destinado ao uso escolar infantil, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando exigível. Embalagem contendo 12 unidades, devidamente identificada.		
ETP 3	LÁPIS COMUM BIG RESINA, Lápis grafite escolar BIG HB, indicado para uso infantil e escolar, com corpo em resina termoplástica, formato triangular, ponta grafite de alta qualidade, com escrita macia e resistente, facil de apontar, dimensões aproximadas de 1,0 cm x 15 cm x 1,0 cm, e comprimento aproximado de 15 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil/escolar. Produto destinado ao uso escolar infantil, com acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando exigível. Embalagem contendo 12 unidades, devidamente identificada.	Unidade	250
ETP 4	APONTADOR ESCOLAR DUPLO COM DEPÓSITO COLETOR E BORRACHA INTEGRADA, de formato ergonômico, destinado ao uso escolar, confeccionado em material resistente e seguro para o manuseio infantil. Deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) furos de apontamento, sendo um compatível com lápis de diâmetro padrão e outro para lápis de maior diâmetro, tipo jumbo; 01 (uma) borracha, incorporada ao conjunto do produto, posicionada de forma a facilitar seu uso; Depósito coletor integrado, destinado ao armazenamento dos resíduos de madeira e grafite provenientes do apontamento; Sistema de fechamento/tampa no depósito, evitando o derramamento dos resíduos; Formato ergonômico, proporcionando firmeza e facilidade de manuseio; Corpo confeccionado em material plástico resistente, com acabamento adequado; Mecanismos de apontamento dotados de lâminas metálicas devidamente fixadas; Borracha confeccionada em resina termoplástica, adequada para apagar traços de lápis sem danificar excessivamente o papel; acabamento sem rebarbas, pontas ou arestas que possam oferecer risco durante o uso; Cores variadas e atrativas, podendo apresentar combinação de cores; Dimensões aproximadas de 9,5 cm x 14,0 cm x 2,5 cm, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade do produto; Embalagem individual adequada à proteção e comercialização do produto. Produto destinado ao uso escolar infantil, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 5	HIDROCOR BIG, PONTA QUE NÃO AFUNDA, 10 CORES: caneta hidrográfica escolar, contendo 10 (dez) unidades em cores sortidas, com ponta arredondada, resistente e que não afunda, permitindo pressão durante o uso sem introdução ou deformação da ponta. Corpo em resina plástica resistente, tinta à base de água com carga atóxica, pavio em acetato de celulose e ponta em fibra de poliéster. Formato redondo, com dimensões aproximadas de 1,5 cm x 12,4 cm x 1,5 cm por unidade. Produto atóxico, destinado ao uso infantil e escolar, acondicionado em embalagem tipo blister contendo 10 unidades, com peso aproximado de 130g (produto + embalagem), devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 6	TESOURA ESCOLAR, COM 4 (QUATRO) ALÇAS, destinada ao uso infantil e escolar, confeccionada com cabo/alças em polipropileno e lâmina em aço inoxidável, resistente à corrosão. Deverá possuir sistema de empunhadura dupla, com quatro argolas, possibilitando diferentes posições de apoio e facilitando o manuseio por crianças ou usuários que necessitem de auxílio durante o corte. Comprimento aproximado de 17 cm, largura de 6 cm, espessura de 0,7 cm e área útil de corte de aproximadamente 4,5 cm. Peso aproximado de 45g, incluindo embalagem. Produto resistente, seguro e adequado para atividades escolares, devendo apresentar acabamento sem rebarbas ou irregularidades que possam causar riscos ao usuário. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 7	PINCEL ESCOLAR ERGONÔMICO, destinado a atividades de pintura e expressão artística, com pega ergonômica arredondada, adequada ao manuseio por crianças e que proporcione conforto e segurança durante a utilização. Cabo confeccionado em resina termoplástica, cerdas em pelo de porco e virola em alumínio polido. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,5 cm x 10,3 cm, sendo resistente e adequado ao uso escolar infantil. Produto atóxico, com acabamento adequado e sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança do usuário. Acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do produto, fabricante, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 8	GIZ DE CERA EM GEL, 12 CORES, contendo 12 (doze) unidades em cores sortidas, de textura ultramacia e fácil deslizamento sobre o papel, proporcionando aplicação suave, uniforme e boa cobertura. Cada unidade deverá possuir ponta retrátil, permitindo o avanço e recolhimento do material, além de corpo com área de grip para facilitar a empunhadura e o controle durante o uso. Produto de formato redondo, com característica aquarelável e composição à base de resina termoplástica, ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos. Deverá apresentar manuseio adequado, sem sujar excessivamente as mãos, ser atóxico e apropriado para atividades escolares de desenho, pintura e expressão artística. Acondicionado em estojo resistente com alça para transporte, contendo 12 unidades, devidamente identificado com fabricante, composição, informações de segurança, validade e demais dados exigidos pela	Unidade	250

	legislação vigente, devendo atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		
ETP 9	MORDEDOR SENSORIAL, confeccionada em silicone de alta qualidade, livre de BPA, macio, flexível e resistente, com superfície texturizada destinada ao estímulo sensorial e à mastigação. De formato circular e ergonômico, deverá possuir dimensões aproximadas de 8 cm x 8 cm x 1,3 cm, com circunferência interna aproximada de 5 cm. Indicada para crianças a partir de 4 anos de idade, não destinada a bebês. Disponível em cores sortidas. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme, sem rebarbas, partes soltas ou irregularidades que possam comprometer a segurança. Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem tipo blister, com peso aproximado de 40 g (produto + embalagem) e identificação do fabricante, composição, faixa etária e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 10	COLA BRANCA ESCOLAR ERGONÔMICA, 1000 G, cola líquida à base de PVA, água e conservantes, indicada para atividades escolares, trabalhos manuais, artes e colagens em materiais compatíveis. Deverá possuir frasco plástico resistente, com formato ergonômico, que facilite a pega e o manuseio infantil, e bico aplicador dosador, permitindo aplicação precisa e uniforme. Deverá ser lavável e atóxica, adequada ao uso escolar infantil, com tampa de fechamento seguro que evite vazamentos e ressecamento. Conteúdo líquido de 1000 g por unidade e dimensões aproximadas de 2,5 cm x 11,5 cm x 4,5 cm. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, instruções de uso, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 11	GIZ DE CERA RETRÁTIL, COM 6 CORES, contendo 06 (seis) unidades de giz de cera retrátil em cores sortidas, com corpo confeccionado em resina termoplástica resistente, mecanismo de avanço e recolhimento da ponta e tampa plástica para proteção. Produto composto por ceras, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, com formato ergonômico e adequado ao manuseio infantil, destinado à realização de atividades lúdicas e educativas em superfícies laváveis, especialmente azulejos e paredes de box de banheiro. Cada unidade deverá possuir dimensões aproximadas de 9,6 cm x 1,4 cm x 1,2 cm, acompanhada de cápsulas com dimensões aproximadas de 2,1 cm x 0,7 cm x 0,7 cm. O conjunto deverá conter 02 (duas) cápsulas, conforme sistema de reposição/uso do produto. Peso aproximado de 55 g (produto + embalagem). Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, acondicionado em embalagem tipo blister, devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.	Unidade	250
ETP 12	BORRACHA ESCOLAR ERGONÔMICA HEXAGONAL, confeccionada em borracha isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos atóxicos, de formato hexagonal e design ergonômico, contendo área de encaixe para os dedos, proporcionando maior firmeza, conforto e controle durante o uso. Indicada para apagar escrita e desenhos realizados a lápis/grafite, destinada ao uso escolar infantil. Deverá possuir dimensões aproximadas de 4,0 cm x 4,5 cm x 1,2 cm, ser fornecida em cores sortidas e apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, rebarbas ou partes soltas. Produto atóxico e adequado ao uso infantil, acondicionado em embalagem individual que permita sua conservação e identificação, contendo informações do fabricante, composição e demais dados exigidos pela legislação vigente. Deverá atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 13	RÉGUA ESCOLAR 30 CM FLEXIVEL, confeccionada em material termoplástico flexível e resistente, com superfície texturizada de característica sensorial e antiderrapante, proporcionando maior aderência e segurança durante o manuseio. Deverá possuir comprimento nominal de 30 cm, com escala graduada de 0 a 30 cm, marcações nítidas, legíveis e permanentes, adequada para atividades escolares de medição, traçado e desenho. Dimensões aproximadas de 3,4 cm x 31 cm x 0,3 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com bordas regulares e sem rebarbas ou partes cortantes. Disponível em cores sortidas, acondicionada individualmente em embalagem tipo blister, com peso aproximado de 38 g (produto + embalagem). Deverá atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.	Unidade	250
ETP 14	MOCHILA DE COSTAS – Mochila de costas com temática inclusiva, tamanho M, medindo no minimo 35cm de altura por 28cm de comprimento por 11cm de largura lateral, com tecido tipo mescla 100% poliéster, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC), na cor azul marinho. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido 100% poliéster na cor azul marinho. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; no primeiro bolso, o superior, deverá ter a temática inclusiva e a logomarca da prefeitura municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução; no centro com um bolso circular com zíper fechando circularmente, medindo 27 cm acompanhando de dois cursores niquelados cabo longo de primeira linha; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior e o fole superior com pregas, complementando na emenda dos dois foles um detalhe na cor azul marinho. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água. A mochila deverá ser revestida em friso vivo nas laterias e compartimentos. No segundo bolso, o inferior, tem o formato de um trapézio arredondado; na parte frontal e lateral do bolso tem detalhes que propiciam fixar cadarço de 25 mm para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm, acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado	Unidade	250

	de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 3 cm. Costas medindo: 35cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul marinho, confeccionado com tecido 100% poliéster, acolchoada com isomanta de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 39 cm de extensão e 07 cm de largura acompanhada de reguladores de 30 mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 06 mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 30mm com medida de 37cm. A mochila possui também um cadarço – 30 fixado na parte superior da mochila com 16 cm de comprimento, alça de mão. Central e lateral da mochila – na parte central da mochila, confeccionado com tecido 100% poliéster, possui um zíper azul marinho nº 06 com 66,5 cm de comprimento, acompanhado de 02 (dois) cursores niquelados, além de dois bolsos laterais confeccionado com tela azul marinho com 14,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15 mm dobrado na cor azul marinho.		
ETP 15	GIZ DE CERA PARA ENCAIXE NO DEDO, 10 CORES, contendo 10 (dez) unidades em cores sortidas, confeccionadas em cera, carga mineral inerte e pigmentos orgânicos, com formato anatômico que permita o encaixe no dedo, facilitando a empunhadura e o manuseio por crianças pequenas durante atividades de desenho, pintura e expressão artística. Cada unidade deverá possuir formato diferenciado, podendo apresentar formas de animais, e dimensões aproximadas de 5,3 cm x 3,8 cm x 3,1 cm. Produto atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança. Acondicionado em embalagem tipo blister contendo 10 unidades, com peso aproximado de 150 g (produto + embalagem), devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.	Unidade	250
ETP 16	AVENTAL INFANTIL IMPERMEÁVEL COM MANGAS, destinado à proteção das roupas durante atividades escolares, artísticas, de pintura, desenho e demais atividades pedagógicas. Confeccionado em polietileno à prova dágua ou material equivalente com característica impermeável, leve, resistente e de fácil limpeza. Deverá possuir mangas longas, proporcionando proteção dos braços e das roupas, 01 (um) bolso frontal e sistema de fechamento que permita fácil colocação e retirada. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 39,5 cm x 48 cm e ser fornecido em temática infantil estampada repleta de cores para permitir que as crianças soltem a imaginação. Produto adequado ao uso infantil, com acabamento resistente e sem rebarbas ou partes que possam comprometer a segurança do usuário. Acondicionado individualmente em embalagem adequada, com identificação do fabricante, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.	Unidade	250
ETP 17	ADAPTADOR DE LÁPIS COM ENCAIXE PARA OS DEDOS, modelo ergonômico, confeccionado em silicone flexível, macio, resistente e atóxico, destinado a facilitar a empunhadura e auxiliar no posicionamento adequado dos dedos durante atividades escolares de escrita, desenho e pintura. Deverá possuir 03 (três) áreas de encaixe/apoio para os dedos, proporcionando maior estabilidade, conforto e controle durante o manuseio do lápis ou caneta. Deverá ser compatível com lápis e canetas de diferentes formatos e diâmetros, apresentar formato adequado ao uso infantil e dimensões aproximadas de 4,0 cm x 4,5 cm x 1,6 cm. O produto deverá ser fornecido em embalagem tipo blister contendo 03 (três) unidades, em cores sortidas, com peso aproximado de 25 g (produto + embalagem). Deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou partes soltas, sendo adequado e seguro para utilização escolar infantil.	Unidade	250
ETP 18	ADAPTADOR DE LÁPIS EM EVA, ergonômico, confeccionado em EVA flexível, macio, resistente e atóxico, destinado a auxiliar na empunhadura e no posicionamento adequado dos dedos durante atividades escolares de escrita, desenho e pintura. Deverá apresentar formato anatômico e superfície que proporcione maior aderência e firmeza na pega, sendo compatível com diferentes lápis e canetas de uso escolar. O produto deverá ser fornecido em pares, contendo 02 (duas) unidades por par, em cores sortidas. Cada conjunto comercial deverá conter 12 (doze) pares, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, acondicionado em pote resistente. Dimensões aproximadas da embalagem: 28 cm x 24 cm x 1,5 cm; peso aproximado: 490 g (produto + embalagem). Produto adequado ao uso infantil, com acabamento uniforme e sem rebarbas, fissuras ou partes soltas que possam comprometer a segurança durante o uso.	Unidade	250
ETP 19	TINTA GUACHE EM BASTÃO, de uso escolar, com 06 (seis) cores variadas, apresentada em bastões individuais de aproximadamente 10g cada, com mecanismo retrátil para facilitar a aplicação e tampa protetora. Deverá possuir textura macia, ser de fácil aplicação, proporcionar boa cobertura e cores vivas, permitindo pintura diretamente sobre papel, cartolina, papelão e superfícies similares, sem necessidade de pincel ou adição de água. O produto deverá ser atóxico, lavável e adequado para uso infantil, não devendo sujar excessivamente as mãos durante a utilização, e deverá apresentar embalagem individual resistente, contendo identificação das cores, composição, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Devendo atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO, quando exigível.	Unidade	250
ETP 20	REGUA ALUNOS PARA BAIXA VISAO: Régua escolar adaptada para estudantes com baixa visão, confeccionada em material plástico rígido, resistente e adequado ao uso escolar, com comprimento de 30 cm, graduação de 0 a 30 cm e subdivisões em milímetros, contendo numeração ampliada, marcações nítidas e permanentes, com alto contraste visual, centímetros destacados em relação às subdivisões, corpo preferencialmente transparente ou translúcido e bordas lisas e	Unidade	8

	arredondadas, proporcionando maior facilidade de visualização, leitura e manuseio.		
ETP 21	KIT GEOMÉTRICO PARA BAIXA VISÃO ECOLÓGICO, composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 180°. descrição dos itens: régua 30 cm confeccionada em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 2 mm (ponta do chanfro). Esquadro de 45° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo). na cor preto. Escalas com números aumentados com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 205 mm comprimento x 26mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Esquadro de 60° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões: 230mm comprimento x 25,5mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Transferidor de 180° confeccionado em PSAI-PCR (poliestireno de alto impacto reciclado pós consumo), na cor preto. Escalas com números aumentados, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branco, feitas pelo processo de tampografia. dimensões mínimas: 140 mm comprimento x 21 mm largura x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Apresentar junto da amostra laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica).	Unidade	8
ETP 22	RÉGUA 30CM TÁTIL (BRAILLE), confeccionada em ps reciclado, cristal. Escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto e pontos e números táteis em relevo que permitam a leitura por cegos ou pessoas com baixa visão. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 31 mm largura x 3 mm espessura. Obrigatória certificação do inmetro especifica do produto.	Unidade	8

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 14.770, de 22 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 29 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.
A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.
A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1°, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa

entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO REFERÊNCIA.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Gurinhém - PB, 11 de Novembro de 2026.

ROSANGELA VENÂNCIO DE SOUZA REGIS
Secretária de Educação